SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 1965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO.A Comissão Permanente de Licitação – CPL., avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – **Tomada de Preços n° 005/2017**, publicado no Diários Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. (AMUPE) No dia **23/11/2017. ONDE SE LÊ:Data de Abertura: 08/12/2017 as 08h. LEIA-SE:Data de Abertura 14/12/2017, as 08h.**

Ilha de Itamaracá 23.11.2017.

SEVERINO ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C22B96A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 005 / 2017 – **PREGÃO PRESENCIAL** nº 002 / 2017, **OBJETO:** aquisição de materiais permanente e equipamentos de informática para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE. **ABERTURA**: 07/12/2017 às 09:00 hs. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**: R$ 173.335,67, O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL, localizada Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, no horário de 08:00 às 13:30, Fone: 87 3838 1244.

Afogados da Ingazeira, em 23 de Novembro de 2017.

IVANICE CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:4693F088

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 006 / 2017 – **PREGÃO PRESENCIAL** nº 003 / 2017, **OBJETO:** locação de veículo destinado a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE. **ABERTURA**: 08/12/2017 às 09:00 hs. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**: R$ 3.500,00 mensal, O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL, localizada Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, no horário de 08:00 às 13:30, Fone: 87 3838 1244.

Afogados da Ingazeira, em 23 de Novembro de 2017.

IVANICE CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:7738C5F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE CERTAME

Processo Nº: 074/2017

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 014/2017

OBJETO NAT.: OBRAS
Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SANEAMENTO DA 3ª TRAVESSA SANTA MARIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Não comparecimento de quaisquer licitantes, sendo o presente certame declarado DESERTA. Fica determinada a data de 12/12/2017 as 08:30 (Oito horas e trinta minutos) para abertura dos envelopes de documentos habilitação e proposta de preços.

Águas Belas, 23 de Novembro de 2017.

MARIA DAS DORES CANDIDO PEREIRA SILVA
Presidente
CPL

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5185D7ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº: 304/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n°: 31/2017. Pregão Presencial n°: 07/2017. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para futura contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, Composta de: Som Tipo I Som Tipo II, Som Tipo III, Trio Elétrico Grande Porte, Palco tipo I, Palco Tipo II, Camarim Climatizado, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Sanitários Químicos Convencionais, Camarote Individual, Portais de Box Truss, Placas de Fechamento, Gerador de energia elétrica e Refletor de 400 w, e Disciplinadores para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança - PE, Valor R$: 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais). Vigência: 24/10/2017 a 14/11/2017. Contratada: STUDIO NIGHT EIRELI – ME – CNPJ: 24.395.873/0001-09. CONTRATO Nº: 325/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n°: 31/2017. Pregão Presencial n°: 07/2017. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para futura contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, Composta de: Som Tipo I Som Tipo II, Som Tipo III, Trio Elétrico Grande Porte, Palco tipo I, Palco Tipo II, Camarim Climatizado, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Sanitários Químicos Convencionais, Camarote Individual, Portais de Box Truss, Placas de Fechamento, Gerador de energia elétrica e Refletor de 400 w, e Disciplinadores para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança - PE, Valor R$: 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais). Vigência: 01/11/2017 a 14/12/2017. Contratada: STUDIO NIGHT EIRELI – ME – CNPJ: 24.395.873/0001-09. CONTRATO Nº: 305/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n°: 31/2017. Pregão Presencial n°: 07/2017. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para futura contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, Composta de: Som Tipo I Som Tipo II, Som Tipo III, Trio Elétrico Grande Porte, Palco tipo I, Palco Tipo II, Camarim Climatizado, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Sanitários Químicos Convencionais, Camarote Individual, Portais de Box Truss, Placas de Fechamento, Gerador de energia elétrica e Refletor de 400 w, e Disciplinadores para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança - PE, Valor R$: 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 24/10/2017 a 14/11/2017. Contratada: JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 01.514.117/0001-56. CONTRATO Nº: 326/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n°: 31/2017. Pregão Presencial n°: 07/2017. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para futura contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, Composta de: Som Tipo I Som Tipo II, Som Tipo III, Trio Elétrico Grande Porte, Palco tipo I, Palco Tipo II, Camarim Climatizado, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Sanitários Químicos Convencionais, Camarote Individual, Portais de Box Truss, Placas de Fechamento, Gerador de energia elétrica e Refletor de 400 w, e Disciplinadores para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança - PE, Valor R$: 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 01/11/2017 a 14/12/2017. Contratada: JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 01.514.117/0001-56.

Aliança, 23 de novembro de 2017.

SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0A8C4BC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato de dispensa nº006/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de Empresa para locação e gerenciamento de transporte escolar do Município de Altinho. Empresa contratada: I. H. LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.462.988/0001-90, com Sede na Rodovia PE 90, s/n, Loja km 63, Posto Maracajá, Bairro São José, Surubim/PE. Tendo nova vigência de 20/02/2017 a 22/12/2017.

Altinho, 18 de agosto de 2017.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Bernardino da Silva
Código Identificador:23BB6FB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
COMISSÃ0 PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2017

COMISSÃ0 PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 002/2017

O município de Amaraji – Estado de Pernambuco torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**, DATA: **24/11/2017**, cujo objeto é **Credenciar empresas prestadoras de serviços de saúde no âmbito do território do Município de Amaraji/PE, que possuam condições necessárias à prestação dos serviços especializados em ultrassonografia (USG), atendendo as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Amaraji/PE, de forma a complementar a rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e nos seus anexos. A verificação dos documentos relativos ao Credenciamento ocorrerá a partir do dia **24/11/2017**. Local: Comissão de Licitação, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, sito a Rua Rocha Pontual nº 72, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Demais informações pelo fone: (081) 3553-1944, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 23.11.2017

MARTA BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:6F2E31D8

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

Processo Nº 064/2017. Pregão Presencial Nº 015/2017. **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da prefeitura municipal de Amaraji/PE**, conforme Especificação dos

Serviços – Anexo I. Data e local da Sessão de Abertura 18/11/2017 às 09:00. Prefeitura do Município de Amaraji, à Rua Rocha Pontual nº 72, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3553-1944, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 23.11.2017

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:43FC746B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2017
Pregão Presencial de Nº. 12/2017
Comissão: CPL/SDS. Objeto Nat.: Serviço. OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social que necessitem de café da manhã, coffee break, almoço e jantar executivo, de acordo com a necessidade do evento a ser realizado, bem como a decoração necessária para o fornecimento do referido serviço, em regime de não exclusividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Máximo**: O valor total: ITEM 1 – R$ 121.680,00 (cento e vinte e um mil, seicentos e oitenta reais); ITEM 2 - R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **07 DE DEZEMBRO DE 2017 às 09:00hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do e-mail:**
cplacaosocial@araripina.pe.gov.br **, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.**

ARARIPINA-PE, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro da CPL/SDS

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D658EFA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/17

Decisão: Pelo o exposto e por tudo o mais que nos autos consta, DECIDO pelo acolhimento do que foi decidido pela Comissão de Processos Administrativos não reconhecendo a equiparação salarial bem como a respectiva retificação na ficha funcional da servidora requerente.
Vale ressaltar também que a decisão do PAD 04/17 Transitou em Julgado na data de 21 de novembro de 2017.
Por fim, deverá a decisão ser publicada em diário oficial e correr com os seus efeitos.

Gabinete da prefeita, 22 de novembro de 2017

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:9011C1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMCSA-SME/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação informa o resultado das AMOSTRAS do – **Processo Administrativo:** Nº 286/2017 - **Processo Licitatório**: Nº 141PMCSA-SME/2017 - **Modalidade**: Pregão Presencial Nº 106/PMCSA-SME/2017**.** Tramitação: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: aquisição de material didático para aula de musicalização. Como fulcro desta etapa estava a análise da Comunicação Interna nº 1584/17 datada de 22 de novembro de 2017, devidamente assinado pelo Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação – Rosemberg Gomes Nascimento, a qual tratava sobre a análise e aprovação das amostras do Projeto Brincadeirinhas Musicais e Projeto Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada objeto do certame em epígrafe. Assim sendo, **APROVADAS** as amostras exigidas no subitem 13.4.2 do Instrumento Convocatório, conforme Comunicação Interna supramencionada e autuada no processo, o Pregoeiro declara **VENCEDORA** a empresa Movimenta Editora S.A. Ademais, deste resultado, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, sendo procedido o comunicado no Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9191F2B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 392/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDITATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 017/2017 de 03 de abril de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017.

Considerando a aprovação da Senhora MARIA ENILDA VIANA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 095.897.504-35, candidata aprovada e classificada em 02º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA DE ENSINO FUNDAMENTAL II.

Considerando a convocação da candidata Senhora MARIA ENILDA VIANA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 095.897.504-35 através da Carta de Convocação nº 038/2017 de 27/10/2017, Portaria Municipal nº 356/2017 de 26/10/2017 devidamente publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 27/10/2017, devidamente encaminhados a candidata pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, através de Correspondência sob o Código de Rastreamento nº JR338001454BR.

Considerando a desclassificação de contratação da candidata Senhora MARIA ENILDA VIANA DOS SANTOS, pelo descumprimento a Carta de Convocação nº 038/2017 de 27/10/2017, Portaria Municipal nº 356/2017 de 26/10/2017 e Capitulo 10. DA CONTRATAÇÃO, item 10.1. do Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica desclassificada a Senhora MARIA ENILDA VIANA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 095.897.504-35, anteriormente convocada para a função de FUNÇÃO DE PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, nos termos do Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 22 de novembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EF538234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2017 - Pregão (Eletrônico) nº 011/2017;

Objeto: aquisição por estimativa de Material de Limpeza, e outros produtos descartáveis, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ás diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 438.684,90 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos),

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, São José, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 48, 49, 50 e 51 do referido Pregão, com um valor global de R$: 158.995,30 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME, com sede na Avenida Estância, 392, Areias, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.170/0001-26, vencedora dos itens: 01, 09, 14, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 39 e 40 do referido Pregão, com um valor global de R$: 48.595,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais);

Valor global homologado R$: 207.590,30 (duzentos e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 23 de novembro de 2017.

FELLIPE ELIAS BARROS DE MACENA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:93AF99F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVISO DE ANULAÇÃO

A pregoeira do município de Camaragibe – PE, torna público que fica **ANULADO** o **PROCESSO 123/2017 – contratação de empresa para confecção, operação, locação, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração, durante o ciclo natalino 2017 de Camaragibe**, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada nos autos do respetivo processo, tendo em vista falhas no Projeto Básico.

Camaragibe, 23 de Novembro de 2017.

FABIANA A. PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:7F3272C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 715/2017

Ementa: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 266 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Lei n.º 266/2005, de 16 de dezembro de 2005, passa a viger com as alterações adiante expostas:
Os parágrafos 1.º,2.º, 3.º e 4.º do Art. 25 passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 25 – (...)

§ 1.º - Excepcionalmente, a Administração Tributária Municipal pode autorizar o recolhimento por outro processo, sempre através dos órgãos arrecadadores credenciados.

§ 2.º - O Poder Executivo concede, ao contribuinte que recolhe IPTU dentro do prazo estabelecido para pagamento, em parcela única, a redução de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto lançado.
§ 3.º - É concedida uma redução de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto lançado em se comprovando a inexistência de débito aos tributos imobiliários em relação ao imóvel, até 30 de novembro do exercício anterior ao lançamento.

§ 4.º - É concedida uma redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto lançado em se comprovando a emissão de NFSe ao tomador de serviço que poderá utilizar como crédito para fins de abatimento de IPTU, conforme legislação municipal especifica."

O Art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A administração Tributária Municipal fixará o número de parcelas e respectivos prazos para pagamento do imposto do valor lançado, observado o Valor mínimo de cada parcela, que não pode ser inferior a R$ 22,63 (vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

A letra "a" do inciso I do artigo 44 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. (...)
Sobre o valor efetivamente financiado, 1,00% (um por cento)";

Fica acrescido o inciso IV ao parágrafo único do artigo 47, com a seguinte redação:
Art. 47. (...)
Parágrafo Único – (...)
IV – por intermédio de mensagem enviada ao correio eletrônico do sujeito passivo informado no requerimento".

O inciso III do parágrafo 5.º do art. 55 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 – (...)

§ 5.º - (...)
III – obtiver receita bruta anual maior que o limite estabelecido para Microempresário individual – MEI, conforme Lei Complementar Federal "

O inciso II do Art. 56 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56 – (...)
II – da existência de estabelecimento fixo, em caráter permanente ou eventual."

O inciso IV e o parágrafo 2.º do Art. 58 ficam revogados.
O inciso V do Art. 72 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 72 – (...)
V – por declaração de atividade, anualmente, quando se tratar de profissionais autônomos."

O parágrafo único do Art. 72 passará a ser denominado de § 1.º e será acrescido o § 2.º com a seguinte redação:
"Art. 72 – (...)
§ 2.º - A declaração referida no inciso V do artigo, será efetuada conforme regulamento".
O Art. 75 fica revogado.
O Art. 76 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 – Ficam todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou responsáveis, inclusive as imunes oi isentas e que participem direta ou indiretamente da prestação de serviço sujeita a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas em legislação municipal tributária específica."

O parágrafo único do Art. 76 e os Artigos 77 a 88 ficam revogados.
O § 1.º do Art. 102 fica revogado.
O Artigo 106 e seu parágrafo único ficam revogados.
O parágrafo 7.º do Art. 145 fica revogado.
Os itens 17.05 e 17.10 do Anexo III da Lei 266/2005, tem alíquotas de 5% (cinco por cento) para o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 22 de Novembro de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:BF8BB64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 716/2017

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 553 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Lei n.º 553/2013, passa a viger com as alterações adiante expostas:

O parágrafo único do Art. 3.º fica revogado.
O § 2.º do Art. 7.º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7.º (...)

§ 2.º - O RPS deve ser substituído por NFSe até 10º (décimo) dia subseqüente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços."
Fica acrescido o Art. 9.º A, com a seguinte redação:

"Art. 9.º A – As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das instituições do Sistema Nacional Financeiro (COSIF), são obrigadas a entregar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) com as informações relativas às operações de prestação de serviços realizadas, na forma disposta em Regulamento."

O Art. 9.º fica revogado.
V – O art. 10 fica revogado.
VI – O Art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 - O responsável ou substituto tributário, tomador ou intermediador dos serviços sujeitos ao ISS deverá escriturar por meio da Declaração Eletrônica de Serviços Tomados ou Intermediados – DES-TI, as notas fiscais e demais documentos, fiscais e não fiscais comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo ao final do processamento a guia de recolhimento para pagamento do imposto devido."

VII. O Art. 12 fica revogado.
VIII. O Art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – Fica estabelecido o prazo mensal para entrega da Declaração Eletrônica de Serviços Tomados ou Intermediados DES-TI, e Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras DES-FI, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao serviço prestado ou tomado."

IX - Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 13, com a seguinte redação:

"Art. 13 – (...)

Parágrafo Único – O contribuinte enquadrado no caput desse artigo fica dispensado da emissão da Declaração Eletrônica De Serviços Tomados ou intermediados – DES-TI, no caso em que não ocorra movimento no mês de competência fiscal.

X - OS INCISOS III V e VII DO Art. 14 passam a vigorar com as seguintes redações:
" Art. 14 – (...)

(...)
III – de R$ 186,03 (cento e oitenta e seis reais e três centavos) para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e nos prazos regulamentares, até o limite de 10 (dez) ocorrências mensais;
IV –
V – de R$ 186,03 (cento e oitenta e seis reais e três centavos) para cada Declaração Eletrônica de Serviços Tomados ou intermediados – DES-TI não enviada no prazo estabelecido na Legislação, até o limite de 10 (dez) ocorrências;
VI – (...)
VII – de R$ 186,03 (cento e oitenta e seis reais e três centavos) para cada Declaração Eletrônica de Serviços Tomados ou intermediados – DES-TI entregue com omissão de registros de documentos cujo lançamento implique formalização de operações tributáveis referentes a serviços tomados ou intermediados, ou enquadramento indevido da tributação como isentos, imunes ou não tributáveis."
XI – Os incisos VI e IX do Art. 14 ficam revogados.
XII – Fica acrescido o Art. 14 A com a seguinte redação:
"Art. 14 - O descumprimento das normas relativas a DES-IF sujeita, as instituições financeiras e equiparadas, as seguintes penalidades:
De R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cada declaração não apresentada no prazo estabelecido na legislação.
De R$ 2.000,00 (dois mil reais) por declaração entregue com omissão de registro de documentos cujo lançamento implique formalização de operações tributáveis referentes a serviços prestados, tomados ou intermediados.
De R$ 1.000,00 (mil reais) por declaração entregue com omissão ou inexatidão de qualquer informação de declaração obrigatória."
XIII – O Art. 16 fica revogado.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 22 de novembro de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:49975F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 724/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, A TÍTULO NÃO ONEROSO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1.º - Fica desafetado do rol dos bens de uso comum público o imóvel a seguir descrito, com as seguintes confrontações, dimensões e área:
Um terreno, denominado de área para uso institucional, do Loteamento Varandas do Rio, situado na Rua São Miguel de Taipu, s/n.º - Bairro de Santa Mônica, no Município de Camaragibe – PE, Lote 01, da Quadra 01 com as seguintes confrontações e limites. Ao Norte, com Rua São Miguel de Taipu, ao Sul com a via de pedestres projetada, à Leste com via existente e à Oeste com a Quadra 01 – Lote 02. Seus vértices e perímetros encontram-se no sistema UTM, referenciados ao meridional central 33.º, tendo como datum SAD-69 e tem seus limites definidos a partir do P23, com coordenadas UTM N=9111834.026 e E=279828.359, situado na divisa da Rua São Miguel do Taipu e a Quadra 01 – Lote 2.
Deste ponto P23 segue com azimute 178.º05'02' e a distância de 74,46m até o vértice P15A;
Deste, segue com ângulo interno 85.º32'19' e a distância de 62,14m até o vértice P15;
Deste, segue com o ângulo interno 84.º37"56 e a distância de 28,37m até o vértice P16;
Deste, "segue com ângulo interno de 184º31'31" e a distância de 20,02m até o vértice P17;
Deste, segue com ângulo interno de 178º02"58" e a distância de 19,67m até o vértice P18;
Deste, segue o "ângulo de 165º04'28" e a distância de 42,00m até o vértice P19;
Deste, segue o ângulo interno de 70º28'35' e a distância de 1,26m até o vértice P20;
Deste, segue o ângulo interno de 174º57'48' e a distância de 2,34m até o vértice P21;
Deste, segue com o ângulo interno de 178º43'04' e a distância de 33,58m até o vértice P22;
Deste, segue com o ângulo interno de 178º52'02' e a distância de 15,63m até o vértice P23, ponto in inicial do presente roteiro demarcatório, formando o primeiro e último alinhamentos o ângulo interno de 129º09'19' ficando fechado um polígono irregular com uma área de 5.030,84metros quadrados e 299,46m de perímetro.
Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel descrito no artigo anterior, por relevante interesse público, após aprovação da Câmara Municipal.
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 13 de novembro de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:F17D89EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO: Nº 80/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à para eventual fornecimento de material de construção, EPI's, ferramentas, material para pintura e material elétrico para atender as demandas da Secretaria de Obras e Infra Estrutura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 340.277,02. Entrega do Edital a partir de: 24/11/2017 no site

http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2017 às 09h00 no site
http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 07/12/2017 às 09h00 no site
http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site:
http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina 23 de novembro de 2017.

DIOGÉNES COUTINHO NUNES DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:C87721C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CATENDE - PE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2017 Pregão Presencial nº 021/2017 – OBJETO: para a **aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, Medicamentos Hospitalar e Farmácia Básica diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, conforme Termo de Referência**. Valor estimado R$ 3.401.524,22. Data e hora de abertura: **08/12/2017** às **09:00 horas**. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça Costa Azevedo s/n – Centro - Catende - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs e pelo email licitacaocontratos2016@hotmail.com .

Catende, 22 de novembro de 2017.

WYLLIAMS SEVERINO RAMOS LOPES DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
Código Identificador:D170C3B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 043/2017.
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 015/2017 - Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso a internet a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cumaru.
Valor Máximo Aceitável: R$ 71.292,00
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro, Cumaru – PE em 07/12/2017 às 09:00 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cumaru, 23 de novembro de 2017.

NATÁLIA MEDEIROS AMADOR
Pregoeira

Publicado por:
Natália Medeiros Amador
Código Identificador:845E594A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2017.
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2017 - Compras
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e permanente odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Cumaru.
Valor Máximo Aceitável: R$ 221.298,49
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua João de Moura Borba, n° 224, Centro, Cumaru – PE em 07/12/2017 às 11:00 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cumaru, 23 de novembro de 2017.

NATÁLIA MEDEIROS AMADOR
Pregoeira

Publicado por:
Natália Medeiros Amador
Código Identificador:85CC9685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual Prestação de serviços funerários, aquisições de urnas (ataúdes), conforme descritos no Termo de Referencia Anexo I do edital, estimando-se um período de 12 (doze) meses. Valor Orçado em **R$ 120.857,00** Abertura **07/12/2017** às **7:30hs.** A informação e obtenção do Edital e anexos poderá/ão ser solicitado(s) na CPL da prefeitura, sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro, Cupira - PE, os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, do horário das 07:00 às 13:00h ou através de solicitação via email:
licitacao@cupira.gov.pe..br

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:A73F4442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 21/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Objeto: Aquisição de um veiculo 0 KM adaptado para ambulância de simples remoção tipo A, para atender ao Hospital Municipal Jose Verissimo de Souza. VALOR MÉDIO ESTIMADO EM R$ 79.315,20. Abertura: 07/12/2017 às 9hs,Infor e obtenção dos editais na CPL da Prefeitura, sito à R. Desembargador Felismino Guedes, 135-Centro, os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, do horário das 07:00 às 13:00h ou através de solicitação via e-mail:
licitacao@cupira.pe.gov.br Fone: (81) 3738-1370.

PAULO MARQUES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:11B39980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2017
Proc. CPL. Nº 040/17. OBJETO: Locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura com a finalidade de abrigar a cooperativa de material reciclável do município de Escada. **FAVORECIDO:** ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA. **PREÇO:** R$ 48.000,00. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, § X, da Lei Nº 8.666/93. **DESPACHO E RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 21/11/17.

Escada (PE), 23 de Novembro de 2017.

PHIERRE SALES DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Phierre Sales Dias
Código Identificador:BA310B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 065/2017

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.

CONSIDERANDOa festa de Nossa Senhora da Apresentação da Escada, Padroeira do Município, comemorada sempre no penúltimo ou último domingo do mês de novembro, este ano no dia 26 de novembro de 2017.

CONSIDERANDOque ditos festejos, tradicionalmente, ocorrem no âmbito municipal, e estão inseridos no calendário de festividades deste Município, e que a População comemora efusivamente e com bastante fervor a festa de sua Padroeira, estendendo-se pela madrugada do dia seguinte.

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia municipal, consoante prescreve a Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado**PONTO FACULTATIVO**,no dia 27/11/2017 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais, dia posterior ás festividades comemorativas a Nossa Senhora da Apresentação da Escada, Padroeira do Município, para cumprimento pelos órgão e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e todos os servidores públicos municipais, exceto para os serviços considerados essenciais à população.

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços essenciais não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Cumpre a Secretaria de Governo dar ciência do presente decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 4º. Caberá ao Comércio lojista, empresas industriais e de serviços locais a decisão de aderir ao disposto neste decreto, ficando como sugestão a abertura e funcionamento dos estabelecimentos a partir das 12h.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, em 23 de novembro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal da Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:46877770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2017
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

Onde se lê: R$ 342.302,70 (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e setenta centavos), leia-se: 342.452,70 (Trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:27664E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 047/2017.

EMENTA: Designa servidor para o exercício da função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – ADL do município de Exu, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na no Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu, Estado de Pernambuco, de 04 de abril de 1990 e fulcro no art. 31 da Lei nº 1.145/2010 e termo de adesão firmado com o SEBRAE,

RESOLVE:

Art,1º - Designar para o exercício da função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – ADL, no munícipio de Exu, Estado de Pernambuco, o seguinte servidor:
I – ANTONIO CLAUDIONERY DA SILVA SOUSA, Brasileiro, casado, Operador de Computador, matricula 6141, RG nº 4610710-SDS-PE, CPF nº 971.946.714-49, residente à Rua Dejesus Parente, nº 36, Centro, Exu-PE.
Art,2º - O servidor acima mencionado exercera suas atividades em conformidade com o art. 31 da Lei municipal nº 1.145/2010, bem como com o Termo de Adesão firmado para participação do município no programa SEBRAE nos Territórios da Cidadania.
Art,3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art,4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 20 de novembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:83C1DD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 048/2017.

EMENTA: Institui o controle social no Município de Exu para ações de saneamento básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 11.445/2007,

estabelece que o controle social para ações de saneamento básico no município deverá respeitar os seguintes parágrafos:

Art. 1º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – Os atos, regulamentos, normas ou resoluções que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – A instituição e revisão de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas nesta Lei; e

IV – Os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação da população e à audiência ou consulta pública.

§ 1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, através dos seguintes mecanismos:

I – Debates e audiências públicas;

II – Consultas públicas;

III – Conferências de políticas públicas; e

IV – Participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada e fracionada.

§ 3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer parcela da população, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 2º. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – O acesso:

a) A informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) Aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) A relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – Explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final;

II – Conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 23 de outubro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:3908ACEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 023/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número: 01.
Contrato: 023/2017.
Processo:076/2017.
Objeto: Acréscimo da quantidade de itens.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Floresta.
Contratada:JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor do Contrato:R$ 81.233,65.
Valor do Aditivo:R$ 101.539,88.
Data Aditivo: 22/11/2017.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:2188D932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FLORESTA PE, no uso de suas atribuições legais e por razões de interesse público, torna pública para conhecimento de interessados que a sessão publica do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/17. Objeto: contratação de empresa para a prestação de Serviços de Manutenção do Ativo de Iluminação Pública do Município de Floresta/PE, abrangendo Zona Urbana e Rural, através de ações preventivas e corretivas, contemplando Fornecimento e Aplicação de materiais e equipamentos, inclusive em reparos decorrentes de acidentes e danos intencionais, conforme especificações contidas no Anexo I (Memorial Descritivo/Especificações Técnicas). Fica adiada para o dia 08/12/2017 às 9h00m. Permanecem inalterados os demais atos publicados anteriormente.

Floresta –PE, 23 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:C8C9B39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta no uso de suas atribuições que lhe confere a função de PREGOEIRO, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/17. Empresa HABILITADA VENCEDORA **Tupan Saúde Center Ltda ME**. Valor Global R$ 77.769,50 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais cinquenta centavos).

Floresta 23 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:C18980B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – PL Nº 083/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, DOS BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS À** vista do que consta nos autos, a Comissão de Licitação torna público a quem interessar possa, quea Impugnação ao edital interposto pela APLICC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, foi conhecido por sua tempestividade, e, no mérito, negado-lhe provimento**.**

Gameleira/PE, 22 de novembro de 2017
.
JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8D28DC23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
PROCESSO Nº 006/2017. DISPENSA Nº 006/2017. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 017/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 017/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: G. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA. CNPJ: 11.543.636/0001-04. PRAZO: prorrogado por mais 30 dias, com início em 02/04/2017 à 01/05/2017, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

Gameleira/PE, 30 de março de 2017.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:AD43DF17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
PROCESSO Nº 003/2017. DISPENSA Nº 003/2017. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 007/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 007/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: Q. F. DA SILVA PAPA-ME. CNPJ: 11.050.195/0001-09. PRAZO: prorrogado por mais 30 dias, com início em 25/04/2017 à 24/05/2017, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.
Gameleira/PE, 24 de abril de 2017.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7460EC91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
PROCESSO Nº 023/2017. DISPENSA Nº 012/2017. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 039/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 039/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: CARLOS CAVALCANTE COSTA. CPF/MF: 051.850.504-97. OBJETO: Acordam as partes a alteração da funcionalidade do imóvel tipo casa (térreo) e da contratante, conforme ofício nº 99/2017, da secretaria supracitada, localizada a Rua Antônio Buarque Lins, nº 463, Centro - Gameleira/PE, que servirá de abrigo emergencial para as famílias afetadas pelas fortes chuvas no Município, no final do mês de maio do corrente ano. Conforme Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

Gameleira/PE, 29 de junho de 2017.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:87DA8479

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 065/2017. DISPENSA Nº 027/2017. CONTRATO Nº 127/2017.

OBJETO: Locação do imóvel, tipo casa (predial), situado na Avenida Luiz Rodolfo, nº 240, Bairro Centro Gameleira/PE, para funcionamento do CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ GOMES. Inscrito no CPF/MF sob nº 630.852.324-00. Valor Anual: R$. 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado respeitando-se o disposto na Lei 8.245/91, c.c. a Lei 8.666/93, no que couber.

Gameleira/PE, 01 de agosto de 2017.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C6D7CF4F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 052/2017. DISPENSA Nº 019/2017. CONTRATO Nº 092/2017.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, mediante sistema de comodato de botijões, doravante denominado de matérias a serem entregues na Prefeitura Municipal da Gameleira/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: QUÉZIA FELICIANO DA SILVA PAPA. Inscrita no CNPJ sob nº 11.050.195/0001-09. Valor Global: R$. 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Vigência: até 30 (trinta) de setembro de 2017, conforme descrito no Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02.

Gameleira/PE, 26 de maio de 2017.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:84A27AFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 003/2017. DISPENSA Nº 003/2017. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 008/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 008/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: Q. F. DA SILVA PAPA-ME. CNPJ: 11.050.195/0001-09. PRAZO: prorrogado por mais 30 dias, com início em 25/04/2017 à 24/05/2017, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

Gameleira/PE, 24 de abril de 2017.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DFF92F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 052/2017. DISPENSA Nº 019/2017. CONTRATO Nº 091/2017.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, mediante sistema de comodato de botijões, doravante denominado de matérias a serem entregues na Prefeitura Municipal da Gameleira/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: QUÉZIA FELICIANO DA SILVA PAPA. Inscrita no CNPJ sob nº 11.050.195/0001-09. Valor Global: R$. 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais). Vigência: até 30 (trinta) de setembro de 2017, conforme descrito no Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02.

Gameleira/PE, 26 de maio de 2017.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B45C6885

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 073/2017

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 265/2008, que concedeu a incorporação de estabilidade financeira nos vencimentos da Servidora Municipal Tereza Cristina dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 884/94, dispõe em seu art. 1º que a estabilidade financeira é garantida somente aos funcionários efetivos estatutários do Município da Gameleira/PE;

CONSIDERANDO que após análise da ficha financeira, em confronto com a Certidão emitida em 05 de agosto de 2008, pelo senhor José Amaro da Silva, Diretor de Recursos Humanos à época, bem como com Demonstrativo de Percepção de Gratificação emitida pelo mesmo, consta de forma equivocada que a servidora Tereza Cristina dos Santos, teria recebido gratificações durante os meses de abril de 2000, setembro de 2003 e de setembro a dezembro de 2004, motivo pelo qual o referido período deve ser subtraído do cômputo;

CONSIDERANDO que foi certificado pela Diretora de Recursos Humanos que até o dia 29 de dezembro de 2006, o servidor não recebeu gratificação sobre seu salário, por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, nem 07 (sete) anos intercalados;

CONSIDERANDO que a servidora Tereza Cristina dos Santos, não cumpriu com um dos requisitos necessários para concessão da incorporação nos vencimentos, estampado no Art. 1º da Lei Municipal nº 884/94, haja vista o mesmo nunca ter percebido desta Prefeitura Municipal, gratificação ou comissão a qualquer título, por mais de cinco anos ininterruptos, ou sete intercalados;

CONSIDERANDO que mesmo assim foi concedida a incorporação da estabilidade financeira, por meio da Portaria nº 265/2008, evidenciando a ilegalidade da mesma;

CONSIDERANDO que o artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dispõe que "*Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.*";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal pacificou que "*A norma do art. 17 do ADCT/1988 impõe a imediata redução de proventos auferidos em desacordo com os preceitos constitucionais, vedando, ao mesmo tempo, a percepção de excesso sob invocação de direito adquirido ou a qualquer título. (...) (RE 170.282, rel. min. Ilmar Galvão, julgamento em 5-8-1997, Primeira Turma, DJ de 31-10-1997.)*";

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal, dispõe que "*A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*"

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, dispõe que "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 265 de 01 de julho de 2008, que concedeu estabilidade financeira à servidora Tereza Cristina dos Santos, incorporando o percentual de 50% sobre seu vencimento base.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CF9AD42B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 505/2017 - PAD - KILMA CRISTIANE SILVA DE ANDRADE

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para acumulação indevida de cargos públicos, em face da servidora KILMA CRISTIANE SILVA DE ANDRADE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu artigo 38, incisos II e III, veda a acumulação remunerada de cargos públicos quando não houver compatibilidade de horários.

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **KILMA CRISTIANE SILVA DE ANDRADE**, para apurar se há acumulação indevida de cargo público.

Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria 42/2017 e 455/2017, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 22 de novembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7FAEE2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 058/2017. DISPENSA Nº 025/2017. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 110/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG No 110/2017. CONTRATADA: IZABEL E ALBERTO LTDA-ME. CNPJ: 20.737.267/0001-73. PRAZO: prorrogado por mais 30 dias, com início em 11/09/2017 à 10/10/2017, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

Gameleira/PE,06 de setembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:47A3BBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 058/2017. DISPENSA Nº 025/2017. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 110/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG No 110/2017. CONTRATADA: IZABEL E ALBERTO LTDA-ME. CNPJ: 20.737.267/0001-73. PRAZO: prorrogado por mais 30 dias, com início em 12/08/2017 à 10/09/2017, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

Gameleira/PE,10 de agosto de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:103F61E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 003/2017. DISPENSA Nº 003/2017. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 006/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG No 006/2017. CONTRATADA: Q. F. DA SILVA PAPA-ME. CNPJ: 11.050.195/0001-09. PRAZO: prorrogado por mais 30 dias, com início em 25/04/2017 à 24/05/2017, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

Gameleira/PE, 24 de abril de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:AF6B7ED8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 067/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017. CONTRATO Nº 146/2017.

OBJETO: Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de de produtos químicos usados para tratamento da água da Autarquia Municipal - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA GAMELEIRA – SAAEG, de acordo com especificações quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA GAMELEIRA - SAAEG. CONTRATADA: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 23.647.365/0007-01. Valor Global: R$. 51.072,00 (cinquenta e um mil e setenta e dois reais). Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Valor global licitado em conformidade com o §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA.
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:EFD57CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PROCESSO Nº 20/17

Processo n° 20/17. Pregoeiro: Pedro Henrique Rodrigues da Silva. Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 16/17. Objeto Nat.: Compra. Objeto: Aquisição de piso tátil borracha sintética de alerta e direcional com adesivo para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Valor máximo aceitável: lote único: R$ 62.400,00. Local e data da sessão de abertura: AESGA – Av. Caruaru, 508, São José, Garanhuns/PE, 08/12/17; Horário: 09:00h. O Edital encontra-se disponível no site:
www.aesga.edu.br/autarquia/licitacoes. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE (CEP: 55.295-380) ou através do Fone/fax (87) 3761-1596 no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:279ADAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1387/2017-GP

"Dispõe sobre revogar cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A CEDÊNCIA, concernente à servidora **LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE,** Matrícula Nº. 2.246, PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS PERNAMBUCO** por meio da Portaria **Nº. 046/2017-GP**, com vigência retroativa a partir de **31 de agosto de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de setembro de 2017.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:786B9B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1418/2017-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE**, a servidora efetiva deste município **ROSILDA MARIA DE LIMA LAURENTINO,** Matrícula Nº. 5.415, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **VANDERLÉIA PAES SIQUEIRA,** Matrícula Nº. 5.104, PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 05 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de setembro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31F23BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1426/2017-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR E DESTITUIR da função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, o(a) servidor(a) **VANIA PONTES DA SILVA**, PROFESSOR I - GMI, **MATRÍCULA nº. 5.429**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de setembro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4EE43448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1435/2017-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício retroativo a 28 de setembro de 2017, a servidora **KÉSSIA DA SILVA SANTOS** que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº. 5.046 lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido através da **PORTARIA Nº. 745/2015-GP** de 03 de novembro de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:304BAC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1466/2017-GP

"Dispõe sobre revogar cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A CEDÊNCIA, concernente ao servidor **JOSÉ NIVALDO DE LIMA JUNIOR,** Matrícula Nº. 5.949, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PE-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – JUÍZO DA 092ª ZONA GARANHUNS** por meio da Portaria **Nº. 154/2017-GP**, com vigência retroativa a partir de **02 de agosto de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2017.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EBB6007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1467/2017-GP

"Dispõe sobre revogar cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A CEDÊNCIA, concernente à servidora **PERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVA** Matrícula Nº. 5.779, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PE-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao **PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - 56º ZONA ELEITORAL** por meio da Portaria **Nº. 112/2017-GP**, com vigência retroativa a partir de **02 de agosto de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2017.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B3FCC284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1473/2017-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ -** Matrícula **Nº.** 7.190, PROCURADOR ADJUNTO (CC2), **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO (PE24), sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **a denúncia de possível abandono de cargo, apontada pela Secretaria Municipal de Administração através da comunicação interna de número: 1254/2017-SEAD (NND 2017.43931),** concernente ao(a) servidor(a), **JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula **nº**: **7.209**, **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em noventa dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C507FC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1474/2017-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar fato determinado contra funcionário municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ -** Matrícula **Nº.** 7.190, PROCURADOR ADJUNTO (CC2), **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3) **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 -** AGENTE ADMINISTRATIVO (PE24), **sob** a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97**, para juntos apurarem a possibilidade de descumprimento da carga horária, **atendendo a comunicação interna de número: 1255/2017-SEAD (**NND **2017.43933)**, concernente ao(a) servidor(a), **THIAGO FERREIRA SANTANA**, Matricula **nº**: **11.130**, que ocupa cargo de PROFESSOR II - ARTES, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em noventa dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45BFBBF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1475/2017-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **ROSILDA MARIA DE LIMA LAURENTINO,** Matrícula **Nº. 12.341,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-01A** para a **GMI-01B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de 25 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0EC03B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1476/2017-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor **TIAGO COSTA FALCÃO,** portador do CPF: nº. 081.060.834-03, do cargo efetivo de AGENTE DE DISCIPLINA – PE-13, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com efetivo afastamento retroativo a partir de 23 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AD743A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1477/2017-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor **STENNIO STERFANO SILVA CADETE,** portador do CPF: nº. 089.423.344-07, do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com efetivo afastamento retroativo a partir de 26 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59D148EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1479/2017-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da comissão de inquérito administrativo, designado por meio da Portaria 1322/2017-GP, para apurar o possível descumprimento de carga horária cometido por servidor municipal, e dá outras providências "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 dias a comissão de inquérito administrativo, designado por meio da PORTARIA Nº 1322/2017-GP, composta pelos seguinte membros: ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ - Matrícula Nº. 7.190, PROCURADOR ADJUNTO (CC2), ADRIANA DA SILVA COSTA - Matrícula Nº. 5.843 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), MARIA LUCIENE SABINO FERREIRA - Matrícula Nº. 0.759 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PE06), sob a presidência do primeiro, com o objetivo de apurarem o possível descumprimento de carga horária, apontada pela Secretaria Municipal de Administração através da comunicação interna de número: 0934/2017-SEAD (NND 2017.28996), concernente ao(a) servidor(a), MARIA TERESA FERNANDES CINTRA, Matrícula nº: 11.283, ASSISTENTE SOCIAL NU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6932EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1481/2017-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ -** Matrícula **Nº.** 7.190, PROCURADOR ADJUNTO (CC2), **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO (PE24), sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **a denúncia de possível abandono de cargo, apontada pela Secretaria Municipal de Administração através da comunicação interna de número: 1266/2017-SEAD (NND 2017.44278),** concernente ao(a) servidor(a), **ANDERSON DE ANDRADE SILVA**, Matrícula **nº**: **8.170**, **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em noventa dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C914D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1482/2017-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ -** Matrícula **Nº.** 7.190, PROCURADOR ADJUNTO (CC2), **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO (PE24), sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **a denúncia de possível abandono de cargo, apontada pela Secretaria Municipal de Administração através da comunicação interna de número: 1267/2017-SEAD (NND 2017.44282),** concernente ao(a) servidor(a), **JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DUARTE** Matrícula **nº**: **8.138**, **PROFESSOR II,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em noventa dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:579E9798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1483/2017-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ -** Matrícula **Nº.** 7.190, PROCURADOR ADJUNTO (CC2), **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO (PE24), sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **a denúncia de possível abandono de cargo, apontada pela Secretaria Municipal de Administração através da comunicação interna de número: 1268/2017-SEAD (NND 2017.44286),** concernente ao(a) servidor(a), **ENEYDA DANIELLA ALVES DE MORAES** Matrícula **nº**: **7.301**, **AGENTE ADMINISTRATIVO - PE20,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em noventa dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19CC230E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1484/2017-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ -** Matrícula **Nº.** 7.190, PROCURADOR ADJUNTO (CC2), **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO (PE24), sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **a denúncia de possível abandono de cargo, apontada pela Secretaria Municipal de Administração através da comunicação interna de número: 1265/2017-SEAD (NND 2017.44268),** concernente ao(a) servidor(a), **THIAGO JASSE DE ANDRADE** Matrícula **nº**: **11.297**, **MÉDICO VETERINÁRIO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em noventa dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA63F968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1485/2017-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar o possível abandono de cargo do servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ -** Matrícula **Nº.** 7.190, PROCURADOR ADJUNTO (CC2), **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO (PE24), sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **a denúncia de possível abandono de cargo, apontada pela Secretaria Municipal de Administração através da comunicação interna de número: 1264/2017-SEAD (NND 2017.44240),** concernente ao(a) servidor(a), **MARIA ALEXANDRA DE VASCONCELOS** Matrícula **nº**: **5.291**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em noventa dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de outubro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01928620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1330/2017-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MARCOS ANDRE FERNANDES,** Matrícula nº. **1.515**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Complementar de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de julho de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:397961F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1468/2017-GP

"Dispõe sobre revogar concessão de gratificação complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR, ao Servidor **MARCOS ANDRÉ FERNANDES,** portador do CPF: n°. 356.271.404-10, que ocupa o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência retroativa a 1° de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de outubro de 2017.

ISAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E52B11F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1501/2017-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR E DESTITUIR da função de DIRETOR ESCOLAR o(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA DA SILVA MARQUES**, PROFESSOR I - GMI, **MATRÍCULA n°. 0.406**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 1° de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 9 de novembro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB15F344

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000196/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª MONICA ERIKA DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **MONICA ERIKA DA SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 02, Matrícula Funcional nº 9103, portadora do RG nº 7.058.963 SDS/PE e CPF nº 084.850.424-09, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 07 de Novembro de 2017 até 06 de Dezembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 07 de Novembro de 2017, finalizando seus efeitos em 06 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 23 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:51592CA5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000197/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 03, Matrícula Funcional nº 7612, portadora do RG nº 7107435 SDS/PE e CPF nº 050.913.364-94, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 09 de Novembro de 2017 até 01 de Dezembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de Novembro de 2017, finalizando seus efeitos em 01 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 23 de Novembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:944071FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – PMG

Contrato nº 161/2017-CPLC, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00. Contratada: **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTAS EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ nº 09.617.964/0001-58**. Objeto: aquisição de materiais de papelaria/expediente destinados à utilização das unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Valor Global: **R$ 18.267,60 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais, e**

sessenta centavos). Prazo de Vigência: 01 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0AD218E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – PMG

Contrato nº 163/2017-CPLC, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00. Contratada: **RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS-ME,** inscrita no **CNPJ nº 20.930.066/0001-98**. Objeto: aquisição de materiais de papelaria/expediente destinados à utilização das unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Valor Global: **R$ 7.173,00 (Sete mil, cento e setenta e três reais).** Prazo de Vigência: 07 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52B4DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 045/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico-financeiro ao Item 48 - do **CONTRATO nº 045/2017 – PMG,** cujo objeto é a aquisição, para entrega parcelada, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados a manutenção da merenda escolar deste Município de Garanhuns/PE. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** O valor unitário de R$ 2,08 do item 48, passará a vigora mediante o reequilíbrio econômico-financeiro de 19,80%, com o valor de R$ 2,49. **CONTRATADA: MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA - ME** - CNPJ sob o nº 07.520.569/0001-27**.**

ELIANE SIMÕES VILAR
Secretária de Educação e Esportes.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E31F223B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 – PMG EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 154/2017-CPLC. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE -** CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00. Contratada: **DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ nº 35.636.034/0001-51. Objeto: Contratação de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Global: **R$ 70.942,05.** Prazo de Vigência: 17 de Outubro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

ELIANE SIMÕES VILAR
Secretária de Educação e Esportes.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:182D4091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003

- A SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE IATI, torna público que encontra-se disponível na Secretaria de Cultura e Desportos do município de Iati, o Edital de da Chamada Pública nº 003/2017. Para Credenciamento de Músicos. – Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para que possam ser inseridos nos eventos locais. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor Máximo Admitido: R$ 234.033,33 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

- Data e local do credenciamento: a partir do dia 24 de novembro de 2017 às 10:00hs até o dia 14 de dezembro de 2017 ás 10:00hs horário local. A Sessão ocorrera no dia 15 de dezembro de 2017 às 10:00hs horário local, na Prefeitura Municipal de Iati/PE, sala da Secretaria de Cultura e Desportos, situada na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, Iati-PE, CEP: 55.345-000, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

- Maiores informações: Prefeitura Municipal de Iati/PE, sala da Secretaria de Cultura e Desportos, situada na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, Iati-PE, CEP: 55.345-000, Tel.: (87) 3786-1096, e-mail: sec.culturaiatipe@hotmail.com, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati, 23 de novembro 2017.

EDJANE MARIA DE SANTANA
Ordenador de Despesas
Secretária de Cultura e Desportos.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:113780E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002

- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IATI, torna público que encontra-se disponível na Secretaria de Educação do município de Iati, o Edital de da Chamada Pública nº 002/2017. Para Cadastro de Fornecedores. – Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr.: Aquisição de ***GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,*** destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Iati, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com ***Dispensa de Licitação, Lei Federal n° 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 026 FNDE de 17/06/2013.***

- Fica adiado a abertura dos envelopes para o próximo dia 04 de dezembro 2017 às 10:00hs horário local, na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, CEP: 55.345-000, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati 23 de novembro 2017.

PAULO MANOEL LINS
Ordenador de Despesas
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:FD25B364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, neste ato representada pela Secretária a Senhora Patrícia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, em face ao resultado obtido no Processo nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017, vem por meio deste publicar os preços registrados para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA SÃO LUCAS E DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU - UHI DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.
Empresa: FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 15.161.670/0001-67 com endereço à ROD. PE 022, Nº 654 – KM 8 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PAULISTA – PE – CEP: 53.425-430 é vencedora dos itens 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 27, 28, 31, 37, 39, 41 e 43 no valor total de R$ 98.531,68 (Noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), com fundamento na Lei Federal n°10.520/02, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, bem como autos do processo.

Igarassu, 16 de novembro de 2017.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra de Lima da Silva
Código Identificador:89D2553D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2017
Foi realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Igarassu à Adesão nº 002/2017 junto a Ata de Registro de Preços nº 009/2017 realizada pelo Pregão Presencial nº 008/2017 - Processo Licitatório nº 044/2017 da SGI – Secretaria de Gestão Integrada do Município de Igarassu que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES cuja empresa LITORAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, devidamente registrada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96, com sede na Rua Manoel Francisco Carneiro nº 12 - Loteamento Nascimento – Centro – Igarassu-PE, CEP: 53.610-850 é detentora dessa ata. O valor a ser contratado pela presente adesão perfaz o total de R$ 519.676,00 (Quinhentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais), considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, bem como demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, Autorização do Secretário da Secretaria de gestão Integrada, parecer da Controladoria do Município de Igarassu e demais autos do processo, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão..

Igarassu, 23 de novembro de 2017.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra de Lima da Silva
Código Identificador:1F6ACBEE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017, Anuente: Prefeitura Municipal de Igarassu. **DIGITAL LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.371.688/0001-00** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURO DO EQUIPAMENTO E DESINSTALAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor global registrado **R$ 228.294,00** (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Igarassu, 31 de agosto de 2017.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO,
Secretária Executiva de Esporte Lazer e Juventude
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:843E822B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017. Anuente: Prefeitura Municipal de Igarassu. **O. S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI ME, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.372.103/001-04,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Declarada a vencedora dos itens 04, 05, 10, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 22 e 23 (cota reservada) e do item 01 (livre concorrência), com valor global registrado de **R$ 424.130,00** (quatrocentos e vinte quatro mil cento e trinta reais).

Igarassu, 16 de outubro de 2017.

DARIO UCHIKAWA
Secretaria de Gestão Integrada
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:86905681

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016A/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017. Anuente: Prefeitura Municipal de Igarassu. **F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.437.252/0001-40,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Declarada a vencedora dos itens 01, 02, 07, 09, 11, 12, 14, 17 (cota reservada) e do item 02 (livre concorrência). Com valor global registrado de **R$ 451.900,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).

Igarassu, 17 de outubro de 2017.

DARIO UCHIKAWA
Secretaria de Gestão Integrada
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:DECC07CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA
Na publicação do dia 13 novembro de 2017 da Dispensa 008/2017-Processo 048/2017. Onde se lê; 02 de outubro de 2017. Lê-se; 29 de setembro de 2017.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1C07CA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS
Na publicação do dia 23 de novembro de 2017. Extratos dos Contratos nº 126/2017. Onde se lê; vigência 18 de agosto de 2017 lê-se; vigência 15 de setembro de 2017.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BB0363C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de provimento de datacenter e licença de uso de sistema informatizado Portal da Transparência e Contas Públicas, visando atender a Lei Complementar 131/2009 (Fundo Municipal de Assistência Social de Itacuruba-PE). CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: Nº 95.836.771/0001-20. VIGÊNCIA: 01 abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017. VALOR: R$ 1.552,50 (Um mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretaria

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E16F7D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de provimento de datacenter e licença de uso de sistema informatizado Portal da Transparência e Contas Públicas, visando atender a Lei Complementar 131/2009 (Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba-PE). CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: Nº 95.836.771/0001-20. VIGÊNCIA: 01 abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017. VALOR: R$ 1.552,50 (Um mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).

ALUIZIO FREIRE ALMEIDA
Secretário.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:24BD3E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de provimento de datacenter e licença de uso de sistema informatizado Portal da Transparência e Contas Públicas, visando atender a Lei Complementar 131/2009 (Prefeitura Municipal de Itacuruba-PE). CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: Nº 95.836.771/0001-20. VIGÊNCIA: 01 abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017. VALOR: R$ 2.587,50 (Dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:59303C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro - Itaíba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.382/0001-88.

Contratada: CASA COMBATE COMÉRCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.150.786/0001-40, localizada na Alcides Cursino, n° 50 – Centro – Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do Termo de Contrato nº 016/2017, com o ACRÉSCIMO de 25 % (Vinte e cinco por cento), equivalente a quantia de R$ 36.565,95 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), passa a ter o valor contratual de R$ 182.829,75 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos),

Vigência: 23 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
Assinatura em 01 de setembro de 2017.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infra Estrutura

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:6B6A118D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 36/2017

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 036/2017
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 089/2017** modalidade **Pregão Presencial nº 036/2017**,

cujo objeto é **a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Infra Estrutura do Município de Jatobá - PE. LICITANTE VENCEDORA: GERALDO SEVERO DOS SANTOS-ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **00.509.223/0001-89**.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E24C5305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 89/2017

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato: ***nº 89/2017,*** Contratadas: **GERALDO SEVERO DOS SANTOS-ME. No valor de R$ 257.335,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais).** Objeto é **a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Infra Estrutura do Município de Jatobá - PE.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:2FF3DDE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 37/2017

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 037/2017
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 090/2017** modalidade **Pregão Presencial nº 037/2017**, cujo objeto é **a aquisição, para entrega parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá/PE. LICITANTE VENCEDORA: MF COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **09.039.574/0001-48**.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D272A3EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 90/2017

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato: ***nº 90/2017,*** Contratadas: **MF COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP. R$ 105.130,00 (cento e cinco mil cento e trinta reais).** Objeto é **a aquisição, para entrega parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá/PE.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A9D1A296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 038/2017
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 091/2017** modalidade **Pregão Presencial nº 038/2017**, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco**. LICITANTE VENCEDORA: ANDRE CAVALCANTI DE ALENCAR DUARTE - ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **10.566.638/0001-48**.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:3F8CEA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 91/2017

Comissão Permanente de Licitação
Extrato do Contrato:
Contrato: ***nº 91/2017,*** Contratadas: **ANDRE CAVALCANTI DE ALENCAR DUARTE - ME. R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).** Objeto é a Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:D77388AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2017

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 039/2017
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 092/2017** modalidade **Pregão Presencial nº 039/2017**, cujo objeto é **a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Administrativo para o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Administração do Município de Jatobá - PE. LICITANTE VENCEDORA: DEDIC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **20.816.024/0001-20.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:F97B7986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 92/2017

Comissão Permanente de Licitação
Extrato do Contrato:
Contrato: ***nº 92/2017,*** Contratadas: **DEDIC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. R$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais).** Objeto é **a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Administrativo para o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Administração do Município de Jatobá - PE.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:0642556A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 40/2017
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 093/2017** modalidade **Pregão Presencial nº 40/2017**, cujo objeto fora **a aquisição de equipamentos e material permanente para os Postos de Saúde do Município de Jatobá - PE, a serem adquiridos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar. LICITANTES VENCEDORAS: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no ***CNPJ-MF nº 11.427.407/0001-16***, **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS**

MÉDICOS EIRELI – ME inscrita no ***CNPJ-MF nº 26.342.270/0001-74 e* ZL COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no *CNPJ-MF nº 05.946.524/0001-93***.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7637A6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 93/2017

Comissão Permanente de Licitação
Extrato do Contrato:
Contrato *nº 93/2017*, Contratadas: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP no valor de R$ 60.990,00 (sessenta mil, novecentos e noventa reais), ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – ME, no valor de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)** e **ZL COMÉRCIO LTDA – ME, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)** Objeto: **a aquisição de equipamentos e material permanente para os Postos de Saúde do Município de Jatobá - PE, a serem adquiridos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:4B9BA7D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL 45/2017

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 045/2017

Pregão Presencial nº 045/2017 cujo objeto contratação de empresa para execução dos serviços de mão obra para manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Infra Estrutura do Município de Jatobá – PE**.** Conforme *Termo de Referência**(Anexo I)*** deste Edital. Valor global estimado **R$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**. Abertura 07/12/2017 às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:11628A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Contrato N°: 157/2017 PM
-Processo N°: 042/2017
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Presencial Nº 013/2017 – Registro de Preços.
-Objeto Nat.: Prestação de Serviço
-Objeto Descr.: contrato a prestação de serviços de locação, montagem instalação, manutenção e desmontagem de estrutura luminosas (temas festivos) destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE,
-Contratado: ISABELA FERNANDES DA SILVA ME, CNPJ: 21.604.741/0001-51
Valor Contratado: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 6.300,00 (seis mil, e trezentos reais)
Data da Assinatura 06/10/2017
Obs: O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

João Alfredo, 23 de novembro de 2017.

MARCOS CRISTOVÃO DA SILVA
Contratos

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0F087F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Temo Aditivo ao Contrato nº 032/2017 Processo Licitatório N: 004/2017; Tomada de Preço Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Roque) – Porte I, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme projeto, planilha e especificações técnicas em anexo, neste Edital, o qual integra este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição. Contratado: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 09.084.085/0001-08. Prazo Acrescido: **90 (noventa) dias**. Nova Vigência de 27/10/2017 a 25/01/2018

João Alfredo 23/11/2017

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Temo Aditivo ao Contrato nº 032/2017 Processo Licitatório N: 004/2017; Tomada de Preço Nº 001/2017. ACRÉSCIMO DE VALOR. Cujo Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Roque) – Porte I, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme projeto, planilha e especificações técnicas em anexo, neste Edital, o qual integra este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição. Contratado: **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 09.084.085/0001-08. Valor Contratado R$ 181.999,08 Valor Acrescido R$ 14.355,56 Valor Atual do Contrato R$ 196.354,64

João Alfredo 23/11/2017

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3703A18F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 073/2017. **Pregão Presencial:** 026/2017: **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades do Município de Jupi/PE. **Valor global orçado:** R$ 60.551,80. Após julgamento, homologa-se o presente Pregão da seguinte maneira. **Empresas vencedoras:** Alfa & Dam Distribuidora E Representações De Alimentos LTDA – ME, **CNPJ:** 26.764.610/0001-55. **Valor Global:** Prefeitura: R$ 1.786,80; Distribuidora De Alimentos Cavalcanti LTDA – EPP, **CNPJ:** 06.536.960/0001-57. **Valor Global:**

Prefeitura: R$ 23.704,40 e Wilson Comércio E Serviços EIRELI - ME. **Valor Global:** Prefeitura: R**$** 8.878,00**.**

Jupi, 22 de novembro de 2017.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:3B6870A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 073/2017. **Pregão Presencial:** 026/2017: **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades do Município de Jupi/PE. **Valor global orçado:** R$ 60.551,80. **Empresas contratadas:** Alfa & Dam Distribuidora E Representações De Alimentos LTDA – ME, **CNPJ:** 26.764.610/0001-55. **Valor Global:** Prefeitura: R$ 1.786,80; Distribuidora De Alimentos Cavalcanti LTDA – EPP, **CNPJ:** 06.536.960/0001-57. **Valor Global:** Prefeitura: R$ 23.704,40 e Wilson Comércio E Serviços EIRELI - ME. **Valor Global:** Prefeitura: R**$** 8.878,00**. Vigência**: 12 (doze) meses.

Jupi, 22 de novembro de 2017.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DF37B5CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2017

O Município de Jurema, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2017, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Jurema e de acordo com o item 10.13 do referido Edital, torna pública as retificações e inclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:
FICAM INCLUÍDOS O CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA NO ANEXO IV
ANEXO IV
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA
1. Saúde, doença e suas relações com o ambiente. 2. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania. 3. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. 4. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização. 5. Epidemiologia básica. 6. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e na região Nordeste. 7. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. 8. Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo. 9. Saúde pública e saneamento básico. 10. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde. 11. Atribuições do Agente de Combate a Endemias.

JUREMA-PE, 22 de novembro de 2017

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:26F88EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00118/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00021/2017, para Aquisição de Equipamento tático do tipo Colete Refletivo para suprir as necessidades apresentadas pelo departamento de trânsito municipal para segurança através do uso dos condutores Mototaxistas do Município de Limoeiro - PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Global Comercial Eireli - ME. CNPJ: 17.892.706/0001-08, pelo valor de R$ 51.850,00.

Limoeiro, 23/11/2017.

ANTONIO MACHADO DE SOUZA NETO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:DC39D081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE CONTRATTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MOPRENO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 048/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017, PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017, Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de AR condicionado, na Câmara Municipal de vereadores do Moreno/PE. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores do Moreno.
Contratada: EMPRESA FERRUD COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 03.036.083/0001-67
Valor: R$ 39.380,00 (Trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais).
Data de assinatura: 01/11/2017.

Moreno, 23 de novembro de 2017

JULIO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:A45CBDBC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017, PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017, Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de AR condicionado, na Câmara Municipal de vereadores do Moreno/PE. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores do Moreno. Contratada: EMPRESA COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME
CNPJ 15.114.641/0001-44
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Data de assinatura: 01/11/2017.

Moreno, 23 de novembro de 2017

JULIO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:390062C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 062 DE 23/11/2017

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Indeferir o pedido de Aposentadoria Proporcional formulado pela servidora BERNADETE COUTINHO SILVA, matrícula nº 28.647, no cargo de Professora, Nível III, Faixa C, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades de aposentadoria previstas na Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e
Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:197C648F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 063 DE 23/11/2017

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Indeferir o pedido de aposentadoria do servidor MANUEL AUGUSTO BEZERRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, matrícula nº 25.821, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades de aposentadoria previstas na Constituição da República e nas Emendas Constitucionais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e
Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:9F294718

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATO N° 185/2017-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 555/2017 de janeiro de 2017. **Resolve:**

Ato n° 185/2017 Nomear Elaine Alves da Silva, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-2, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de novembro de 2017.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1CEC172D

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATO N° 186/2017-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 555/2017 de janeiro de 2017. **Resolve:**

Ato n° 186/2017 Exonerar Carlos Gustavo Ribeiro Chaves, do cargo de Gerente, símbolo CDA-2, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 31 de outubro de 2017.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:075DDCBA

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATO N° 187/2017-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 555/2017 de janeiro de 2017. **Resolve:**

Ato n° 187/2017 Nomear Keyla Maria Falcão Pessôa de Melo Matias, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01 de novembro de 2017.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:783DB7D1

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014

ADITIVO Nº 3°

PROCESSO Nº 067/2014 – ADESÃO N° 012/2014

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 209/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SOBRAL/CE, PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS VISANDO A GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIA: **ANA LÚCIA DE ARAUJO**

CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG S.A**, inscrita no CNPJ, sob n° 03.506.307/0001-57.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **01 de Janeiro de 2017 até 25 de Agosto de 2017,** para continuidade dos serviços na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei n°8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Quarta do Contrato n° 053/2014 e Cláusula Primeira do 2° Termo Aditivo, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:71CDC421

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

ADITIVO Nº 2°

PROCESSO Nº 008/2017 – DISPENSA [Emergencial] N° 003/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE REGIME, EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER Á DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DO MORENO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIA: VALFRIDO COSTA DA SILVA

CONTRATADO: JC MATOS DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ, sob o n° 07.429.556/0001-47.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período **de 10 de Setembro de 2017 até 10 de Dezembro de 2017** para continuidade dos serviços, ou até a conclusão de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria de Educação, sendo esta contratação rescindida nos termos legais e com amparo na legislação pertinente á matéria.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017

EMPENHO nº **539/2017**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:282508D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 067/2017. PREGÃO Nº 032/2017

UJ: Prefeitura - PL nº 067/2017. Comissão: CPL. Pregão Presencial – Nº 032/2017– Serviços. Objeto Descr: Aquisição de Kits Enxovais de Recém Nascidos, destinadas à doação as famílias carentes deste Município. Valor: R$ 101.082,00 (Cento e um mil e oitenta e dois reais). Data e Local da Sessão de abertura 07/12/2017 às 09h00min. Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira**.**

Nazaré da Mata, 23 de Novembro de 2017.

MÉRCIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:481320FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2017-PMO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

SEFAD – CPL/Obras e Serviços de Engenharia. **AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017. P.L. Nº 310/2017.** Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS, CONTEMPLANDO TODA A TECNOLOGIA PARA O SEU BOM FUNCIONAMENTO ENTRE OS USUÁRIOS, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES MUNICIPAIS. Abertura: **ADIADA SINE DIE.** O presente adiamento é decorrente da impugnação ao Edital apresentada pela empresa ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A. Mais informações podem ser obtidas na sede da CPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 3439-3593/3439-9417 no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira ou ainda por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 23 de novembro de 2017.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL
Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:81F290DC

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2017 - PMO - CPL II (2ª CONVOCAÇÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SEEJ EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

COMPRAS. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO,** visando a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **material de limpeza,** com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria de Educação, Esporte e Juventude** das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE**, pelo período de 12 (doze) meses**. **Valor: de R$ 2.117.708,75 (dois milhões, cento de dezessete mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Abertura: 07/12/2017, às 09:30 horas** , na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **Email: centraldelicitacao@olinda.pe.gov.br / cpl_olinda@hotmail.com.** Informações através do **Fone/Fax: (081) 34393593/3429-9417**.

Olinda, 23 de novembro de 2017

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:34561B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2017

Dispõe sobre luto oficial nos órgãos da administração direta e indireta do Município por 03 (três) dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta data, do percussionista olindense Marcos Antônio Alves da Silva, conhecido como Marcos Axé.

CONSIDERANDO que o artista tinha uma profunda identidade com a nossa cidade, em especial com o povo do bairro de Peixinhos e por isso era motivo de orgulho para toda Olinda;

CONSIDERANDO, que com seu talento Marcos Axé elevou ainda mais o nome de Olinda como Capital Brasileira da Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03(três) dias, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, em virtude do falecimento do Sr. Marcos Antônio Alves da Silva, conhecido como Marcos Axé.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de novembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:41807865

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 384, DE 09 DE SETEMBRO DE 2017.

HOMOLOGO:

Janaína Acioli:
Secretária da Fazenda e Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o Ofício n° 137/2017, expedida pela Escola Municipal Professora Izabel Burity,
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **Margarida Cavalcanti Pires**, **Matrícula nº 191949, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030, 339036 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal Izabel Burity**.
II – As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de setembro de 2017.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F52C20C1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2016

O Municipio de Olinda vem através da**Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos,O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA**tornar público que celebrou o**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2016 junto àCRECHE ESCOLA IRMÃ DE CASTRO – LAR MEIMEI** ao qualConstitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao **Convênio nº 022/2016** a prorrogação de prazo por mais **12** (doze) **meses**, **contados a partir de 01 de agosto de 2017 e com seu término em 01 de agosto de 2018**, com seus respectivos valores para continuidade na execução dos serviços e atividades, considerando o teor do **Ofício nº 081/2017 AJ/SDSCDH**, considerando ainda, o teor do **Ofício nº 087/2017- CMASO**, e **Ofício nº 041/2017** da instituição em tela; anexo aos autos, parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes em todos os termos e condições as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes, este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de

02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 22 de novembro de 2017.

WOLNEY WANDERLEY DE QUEIROZ FILHO
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA
Presidente do CMASO

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:4D4E20ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 003/2017 – Processo Administrativo Nº 033/2017. Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO POR UNIDADE A SER REFORMADAS, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR POR LOTE"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à execução de redes coletoras de esgoto nas ruas Marmeleiros, Joaquim Dantas, rua 3 cohab velha, Asa Branca, Acauã, Castro Alves 1 e 2, Paulo Guerra, José Amando Agra 1 e 2, Ruas projetadas 1, 2 e 3, Vereador Jose Pedro e reforma do Ceasa Municipal de acordo com as planilhas, plantas e orçamentos em anexo que fazem parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço – **sessão pública: 15 de dezembro de 2017 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 23/11/2017.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:56C67AA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
GABINETE DA SECRETÁRIA

ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/11/2017. Edição 1963, referente ao **Contrato Nº: 027/2017 – CPL/FME**. ONDE SE LER: Vigência: 10/11/2017 a 10/11/2018. **LEIA-SE: Vigência: 14/11/2017 a 14/11/2018.**

Palmares/PE, 23 de novembro de 2017.

ELIZANGELA Mª DAS NEVES LOPES
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:99037D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE EXTRATO DE ADITIVOS PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

1º Termo aditivo, alterando o valor em R$ 89.790,00. Objeto: Aquisição Parcelada de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim(PE) Contratado: Maria J. Barros da Silva - ME. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 22/11/2017.

Parnamirim, 22 de Novembro de 2017

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:75F546F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-FMS

FORNECEDOR: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ nº 03.426.130/0001-89. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Futuros e Eventuais de Mobiliário em geral destinada para atender as necessidades das Unidades de Saúde e departamentos da Secretaria de Saúde do Município do Paudalho - PE. Processo Licitatório nº 042/2017-FMS, Pregão Presencial nº 019/2017. Valor Global: R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais). Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 23 de Novembro de 2017.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:64F3B03A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante legal da empresa **AMPLUSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 11.179.408/0001-99**, para assinatura do Contrato, constituído pelo Processo Licitatório nº 089/2017 – Tomada de Preços Nº 012/2017, tendo como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA ROSA - ALTO DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE**, nos termos da minuta anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Adjudicação. Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinar o Contrato.

Paudalho, 23 de Novembro de 2017.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:78BC92D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 075/2017/PMP. Tomada de Preços Nº 011/2017/PMP. Menor Preço Global. Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços remanescente da obra da creche padrão FNDE, tipo B do Município de Pesqueira - PE. O prazo de execução 90 (noventa) dias. Valor Estimado é de R$ 574.457,47 (Quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 11/12/2017 as 08h30min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx 87 3835 8708, e-mail: licitapesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 22 de novembro de 2017.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:050FBD42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2017 PROCESSO Nº 051/2017 – PREGÃO Nº 039/2017

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a GM INCORPORADORA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.863.330/000150, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICÍPAL, LOCALIZADAS NAS DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS ADIANTE NA PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO.
TOTAL GERAL: R$ 284.998,99 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 90
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
01
ATIVIDADE PROGRAMÁTICA:
10.301.1001.2.70.705 - ATENÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE PROGRAMÁTICA:
10.302.1002.2.71.808 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2017.
Celebração: 18 de Agosto de 2017.
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa GM INCORPORADORA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.863.330/0001-50 publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 18 de Agosto de 2017.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:1BAB42D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2017/FMS
Processo nº 024/2017/FMS. CP. Pregão Presencial nº 018/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE. Valor R$ 20.680,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 07/12/2017; Horário: 11:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 23 de Novembro de 2017.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:F3A1D764

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO ADITIVO - PROCESSO 012/2017 - PP 002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 008/2017/FMS
CONTRATO Nº 010/2017/FMS

-Processo Nº 012/2017/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2017.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de pneus para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
-Contrato Nº: 008/2017
-Contrato Nº 010/2017
-Contratado: P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - ME.
-CNPJ: Nº 932.493.814-20
-Valor Contratado: R$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais).
-Termo Aditivo Nº: 001/2017.
-Prazo inicial: 23/11/2017.
-Valor Acrescido: R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais), correspondente ao percentual de 21,42 % (vinte um vírgula quarenta e dois por cento).

Poção - PE, 23 de Novembro de 2017.

MARIA ZILDA CAVALCANTI DUARTE
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:27A468BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público o resultado do julgamento referente à licitação: Processo Licitatório nº 182/2017 - Pregão Presencial nº 119/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação dos serviços de transporte de pacientes para atender as necessidades de Tratamento Fora Domicílio da Secretaria de Saúde com a**linha Salgueiro/Petrolina/Salgueiro-PE**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Depois de decorrido o prazo limite de tolerância, constatou-se que não compareceram empresas interessadas em participar do referido certame, a Pregoeira declarou o processo DESERTO.

Salgueiro/PE, 23 de Novembro de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:5EF4F360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PROCESSO LICITATÓRIO 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 RESULTADO DE CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão (Presencial) 018/2017, Processo Licitatório n. 048/2017, referente Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados para a manutenção e hospedagem de sítios eletrônicos para disponibilizar aos cidadãos as informações pertinentes a gestão municipal, abertura efetuada em 23/11/2017, às 09:00hs, resultado: **VENCEDORA**: as empresas: MARCIO JOSE RAMOS 10142926469, Inscrita no CNPJ Nº 25.977.025/0001-70, localizada na Rua Francisco Miguel Coelho, nº 146, Francisco Coelho, Dormentes – PE, CEP.: 56.355-000, **Valor Global**: R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Santa Filomena-PE, 23 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:2FB92619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PROCESSO LICITATÓRIO 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE torna público a Homologação e Adjudicação da licitação na modalidade Pregão (Presencial) 018/2017, Processo Licitatório n. 048/2017, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados para a manutenção e hospedagem de sítios eletrônicos para disponibilizar aos cidadãos as informações pertinentes a gestão municipal**, abertura efetuada em 23/11/2017, às 09:00hs, resultado: **VENCEDORA**: a empresa: MARCIO JOSE RAMOS 10142926469, Inscrita no CNPJ Nº 25.977.025/0001-70, localizada na Rua Francisco Miguel Coelho, nº 146, Francisco Coelho, Dormentes – PE, CEP.: 56.355-000, **Valor Global**: R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Santa Filomena-PE, 23 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:17814561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PROCESSO LICITATÓRIO 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 RESULTADO DE CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão (Presencial) 019/2017, Processo Licitatório n. 049/2017, referente REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e recarga toners das impressoras, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, abertura efetuada em 23/11/2017, às 11:00 hs, resultado: **VENCEDORA**: as empresas: PAPELARIA ESPIRITO SANTO LTDA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 01.856.942/0001-39, localizada na AV FERNANDO BEZERRA, Nº 930, CENTRO, Ouricuri – PE, CEP.: 56.200-000, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando em R$ 26.230,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais), por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Santa Filomena-PE, 23 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:D44FEBA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PROCESSO LICITATÓRIO 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE torna público a Homologação e Adjudicação da licitação, modalidade Pregão (Presencial) 019/2017, Processo Licitatório n. 049/2017, referente REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e recarga toners das impressoras, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, abertura efetuada em 23/11/2017, às 11:00 hs, resultado: **VENCEDORA**: as empresas: PAPELARIA ESPIRITO SANTO LTDA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 01.856.942/0001-39, localizada na AV FERNANDO BEZERRA, Nº 930, CENTRO, Ouricuri – PE, CEP.: 56.200-000, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando em R$ 26.230,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais), por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Santa Filomena-PE, 23 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:E3808FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição material de higiene e limpeza destinado as secretarias de Administração e Educação do município. Ref. Pregão Presencial nº. 5-0002/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD004/2017 - decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 5-0002/2017, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha. DOTAÇÃO: Decorre da Lei nº 461, de 07 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2017, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento Fonte de Recurso: Próprio, Programa de Trabalho: 04 122 0010 2004 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento Objetivo: Garantir a Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: 3390.30 Material de Consumo
02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos; Fonte de Recurso: próprio; Programa de Trabalho: 12 361 0001 2013 Manut e Desenv do Ensino Fundamental - 25% MDE; Objetivo: Manutenção das Ações na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município; 12 361 0010 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura; Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município; 12 365 0002 2026 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25%; Objetivo: Promoção de educação básica com qualidade 12 366 0001 2027 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25%; Objetivo: Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos deste município; Elemento de Despesa: 000080 3390.30 99 Material de Consumo: 02.041 FUNDEB; Fonte de Recurso: MEC/Transferência do FUNDEB (magistério); Programa de Trabalho: 12 361 0001 2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40% Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico; Elemento de Despesa: 000080 3390.30 99 Material de Consumo: 02.042 Recursos FNDE e Outros; Fonte de Recurso: MEC/Transferência de Recursos do FNDE Programa de Trabalho: 12 361 0001 2016 Manut e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação Objetivo: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Rede Municipal; Elemento de Despesa: 000249 3390.30 99 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 10014/2017 - 08.02.17 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - R$ 82.572,15.

Santa Terezinha, 08/02/2017.

GEOVANE MARTINS
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição material de higiene e limpeza destinado a Secretaria de Saúde e suas Unidades. Ref. Pregão Presencial nº. 5-0002/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD005/2017 - decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 5-0002/2017, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha. DOTAÇÃO: Decorre da Lei nº 461, de 07 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2017, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do SUS; Programa de Trabalho:
04 122 0010 10 301 0003 2035 Piso de Atenção Básica – PAB Objetivo: Saúde para todos 10 301 0003 2036 Programa Saúde da Família; 10 305 0004 2037 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECD) 10 301 0043 2039 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15%; 10 301 0043 2041 Compensação de Especificidades Regionais; 10 304 0004 2045 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária; 10 301 0004 2046 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM); 10 301 0004 10 301 0003 2096 Manter Hospital Municipal HPP – Estado Elemento de Despesa: 3390.30Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde Santa Terezinha e: CT Nº 20004/2017 - 08.02.17 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - R$ 44.989,30.

Santa Terezinha, 08/02/2017.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição material de higiene e limpeza destinado a Secretaria de Políticas Sociais e Programas: SCFV, CREAS, CRAS, Casa da apoio e Bolsa Família. Ref. Pregão Presencial nº. 5-0002/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD006/2017 - decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 5-0002/2017, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha. DOTAÇÃO: Decorre da Lei nº 461, de 07 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2017, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:
02.062 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0010 2054 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social; Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Ação Social;08 243 0125 2056 Manutenção do CREAS; Objetivo: Manutenção do CREAS;08 243 0124 2057 Manutenção do Programa IGD-Federal; Objetivo: Incentivo Financeiro para a manutenção da gestão do Programa Bolsa Família; 08 244 0080 2058 Manutenção do CRAS; Objetivo: Promoção das ações da assistência social; 08 243 2008 2063 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Objetivo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 08 122 0025 2065 Manutenção da Casa de Apoio do Recife; Elemento de Despesa**:** 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha e:
CT Nº 30004/2017 - 08.02.17 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - R$ 33.294,71.

Santa Terezinha, 08/02/2017.

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:52978434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 009/2017 Pregão Presencial Nº 005/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotor tipo ambulância para atender demanda da Secretaria de Saúde do município. E adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Itens 1, COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 08.134.975/0001-14, pelo valor de R$157.600,00.

Santa Terezinha, 14/11/2017.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 009/2017 Pregão Presencial Nº 005/2017. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotor tipo ambulância para atender demanda da Secretaria de Saúde do município. CONTRATO Nº 20030/2017. COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 08.134.975/0001-14, pelo valor

de R$157.600,00. Vigência até 31/12/2017 data assinatura 16/11/2017.

Santa Terezinha, 16/11/2017.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:779981B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 164/2017 – CHAMADA PUBLICA Nº 03/2017

Contrato nº 164/2017 – Chamada publica nº 03/2017 – Modalidade: Credenciamento nº 03 /2017 – CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa física ou jurídica com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais promovidos pela secretaria de cultura turismo e esportes deste município - (02 (duas) apresentações musicais com a Banda Mistura Musical nos dias 02 e 09 de dezembro de 2017, neste município; Contratado (a): EDSON MARCOS BARBOSA DE AMORIM; CNPJ: 19.454.097/0001-30, Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais); Vigência: 02 (horas) para cada apresentação.

São Bento do Una, 17/11/2017.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:56F013F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2016 - PROCESSO Nº 025/2016; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016; Alteração no valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de vassourões para a Secretaria de Infraestrutura, oriundo do Processo nº 025/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2016; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor acrescido: R$ 14.000,00 (-quatorze mil reais); Valor atual do Contrato: R$ 80.690,00 (oitenta mil seiscentos e noventa reais).

São Bento do Una: 29/08/2017

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1D77B675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO-PE - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

Processo Nº: 00007/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2017, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado e eventual de Materiais de Construção para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101: Claudio Adriano Mendes Ramos - ME. CNPJ: 07.657.783/0001-20, pelo valor de R$24.892,58.

São Caetano, 23/11/2017.(*)(**)

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:B569C7AC

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Processo Nº: 00011/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2017. Serviço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias, para atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de São Caetano - PE. Disponibilizando gratuitamente ataúdes e seus complementos. Valor: R$43.929,85.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/12/2017 às 10:00h. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
www.saocaetano.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 37361156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
sc.cplassistencia@gmail.com.

São Caetano, 23/11/2017

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:EA3EEC3E

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 008.2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

Processo Nº: 00045/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2017. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00008/2017, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de conclusão das cobertas das quadras das Escolas Municipais Camilo Pereira Carneiro (Sede do Município) e Tenente José Francisco Graciano (Distrito de Maniçoba) no Município de São Caetano, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2: Rio Branco Construtora Eireli - EPP. CNPJ: 02.951.249/0001-08, pelo valor de R$107.828,77.

São Caetano, 01/11/2017.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:C051B8F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 161/2017 – Inexigibilidade 024/2017 – SERVIÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE N. Sra. DO PERPÉTUO SOCORRO NO DISTRITO DE BOM NOME, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 10/11/2017.

Contratado: Banda **FORROZÃO 1000** nas Festividades de N. Sra. do Perpétuo Socorro no Distrito de Bom Nome, que se realizará no dia 10/11/2017 **FRANCIMAR FRANKLIN ALVES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 083.028.114-24, portador da Cédula de Identidade nº 7.807.726-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Benício Souza Ramos, nº 791, Alto da Conceição, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).

São José do Belmonte, 10 de novembro de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D7A838A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

ATA 005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Equipamentos e Material Permanente, por período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 06/10/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.028.345/0001-70; COMERCIAL MEGA GIL EIRELI - ME - CNPJ: 28.388.485/0001-51; CONNECTWIN COM. EQUIP INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME - CNPJ: 09.175.028/0001-34; E. T. Marques da Fonseca Informática - ME - CNPJ: 08.366.976/0001-94; F LUCAS W E SILVA - CNPJ: 15.501.731/0001-98; FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 03.036.083/0001-67; MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - CNPJ: 20.991.439/0001-30; Maurílio G. da Silva ME - CNPJ: 23.722.496/0001-02; SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAT - CNPJ: 03.894.963/0001-74.* **Às 08:15 horas do dia 23/11/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 031/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAT - Envelope sem representante: participação válida; BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME - Envelope sem representante: participação válida; F LUCAS W E SILVA - Envelope sem representante: participação válida; Maurílio G. da Silva ME - Envelope sem representante: participação válida; COMERCIAL MEGA GIL EIRELI - ME - Envelope sem representante: participação válida; E. T. Marques da Fonseca Informática - ME - Representante: Edynar Charles dos Santos Xavier; FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP - Representante: José Rubenildo Pereira da Silva; MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - Representante: Josué José de Lima; CONNECTWIN COM. EQUIP INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME - Representante: Liginaldo Antonio Gomes Dias.* Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados o Pregoeiro passou a informar: ***Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos documentos apresentados - Fase Habilitação. O Pregoeiro informou aos presentes que a decisão da fase de habilitação será divulgada mediante publicação na imprensa oficial.*** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações do Pregoeiro: A Empresa MADEIRAÇO MOVEIS solicitou modificação do seu representante legal para o Sr. JOSUÉ JOSÉ DE LIMA, fato este aceito pela CPL e pelos demais licitantes. ***CONSIDERAÇÕES DO LICITANTES: A Empresa FERRUDD alegou que: "as certidões federal e FGTS da Empresa Maurilio G. da Silva – ME estão vencidas e não apresentou o balanço".*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:E872F09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Equipamentos e Material Permanente, por período de 12 (doze) meses para atender ao Fundo Municipal de São José do Egito***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 23/10/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: CB Cirúrgica do Brasil Ltda; - CNPJ: 00.534.095/0001-23; Dentalmed Comércio e Representações Ltda. - CNPJ: 16.826.043/0001-60; EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - CNPJ: 12.710.916/0001-14; KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - CNPJ: 79.805.263/0001-28; Medical Mercantil de Aparelhagem Médica LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56; Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52*. **Às 09:15 horas do dia 23/11/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 031/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. ***Tendo em vista ausência de recurso, o pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos fica marcada para às 08:15 horas do dia 27/11/2017, neste mesmo local. Os envelopes contendo a Documentação dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder do Pregoeiro***. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:90657AB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas legais, torna público o Termo de Homologação do Processo Licitatório em Epígrafe, com objeto é destinado a elaboração de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higienização, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, cujo adjudicatório foi concedido as empresas **JOSIMAR ALVES DA SILVA ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.305.046/0001-44, com sede no Pátio do Mercado, n° 04, Centro, São Vicente Férrer, cujo valor total é de R$ 52.237,30 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos); **MARIA JOSÉ FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.270.525/0001-26, com sede na Rua Quatorze, n° 133, Maranguape II, Paulista-PE, cujo valor total é de R$ 40.624,20 (quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos); **ALESSANDRA SOARES GUEDES – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.689.431/0001-96, com sede na Av. Vinte e Sete de Setembro, n° 233 B, Centro, Igarassu-PE, cujo valor total é de R$ 28.786,50 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); e, **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.344.533/0001-32, Rua Austrália, n° 1234, Posto de Monta, Igarassu-PE, cujo valor total é de R$ 18.896,40 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Ficam convocados os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.

São Vicente Férrer, 21 de novembro de 2017.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:AED0422E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas legais, torna público o Termo de Homologação do Processo Licitatório em Epígrafe, com objeto é destinado a elaboração de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, cujo adjudicatório foi concedido a empresa **JOSIMAR ALVES DA SILVA ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.305.046/0001-44, com sede no Pátio do Mercado, n° 04, Centro, São Vicente Férrer, cujo valor total é de R$ 167.462,32 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Fica convocado o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.

São Vicente Férrer, 17 de novembro de 2017.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:87D571AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 896/2017

EMENTA: Denomina de "PRAÇA JORGE JUVÊNCIO DE ANDRADE", o logradouro público ainda não nominado por lei, a PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DE SÃO VICENTE FÉRRER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER ESTADO DE PENAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente Férrer aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica denominada de **"PRAÇA JORGE JUVÊNCIO DE ANDRADE"**, o logradouro público ainda não nominado por lei, a praça hoje nominada de **"PRAÇA DA MATRIZ"** desta cidade de São Vicente Férrer-PE.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2017.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:236E7B97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do Município de Serrita, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará às 9:00 hs do dia 06/12/2017, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, Contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de compensação financeira previdenciária entre o IAPM/GBA e o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme o Termo de Referência – Anexo I., Valor Máximo Aceitável R$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Licitação não Diferenciada, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua: Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do site: www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0E7B0BFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A **PREFEITURA DE SURUBIM/PE** comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 044/2017 – Tomada de Preços Nº 007/2017 – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE PERMITA A INCLUSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 151.091,41 (Cento e cinquenta e um mil noventa e um reais e quarenta e um centavos).** Data da Sessão: **12/12/2017 às 12h00**. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica:
www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail, mediante solicitação à cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 23 de novembro de 2017.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:D473BC87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – CMAS/SURUBIM

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2016 dos programas Centro da Criança e do Adolescente – CCA e do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF financiados pelo Governo do Estado de Pernambuco no município de Surubim.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim, em Reunião Ordinária no dia 30 de março de 2017, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 32, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que as Prestações de Contas relativas ao período de setembro a dezembro de 2016 dos programas Centro da Criança e do Adolescente – CCA e do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, financiados pelo Governo do Estado de Pernambuco no município de Surubim, foram apresentadas a este Conselho nos moldes e termos adequados;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar as Prestações de Contas relativas ao período de SETEMBRO a DEZEMBRO de 2016 dos programas Centro da Criança e do Adolescente – CCA e do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, financiados pelo Governo do Estado de Pernambuco no município de Surubim.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 30 de março de 2017

MARIA JOSÉ DE FÁTIMA FONSECA BARBOSA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Município de Surubim
CPF nº 125.680.404-59

Publicado por:
Clebson dos Santos Xavier
Código Identificador:ED24997C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – CMAS/SURUBIM

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação MDSA 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim, em Reunião Extraordinária no dia 09 de maio de 2017, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 32, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que o ***PLANO DE AÇÃO*** é um instrumento eletrônico de planejamento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) através da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS para ordenar e garantir o lançamento e a validação anual das informações concernentes aos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO que o ***PLANO DE AÇÃO*** referente ao exercício de 2017 está devidamente alinhado ao Plano Municipal de Assistência Social vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar integralmente o PLANO DE AÇÃO referente ao exercício de 2017, apresentando parecer favorável.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 09 de junho de 2017

MARIANA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS
Município de Surubim
CPF nº 039.779.074-09

Publicado por:
Clebson dos Santos Xavier
Código Identificador:F6885F06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2017 – CMAS/SURUBIM

Dispõe sobre a aprovação da adesão do município de Surubim/PE ao ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim, em Reunião Extraordinária no dia 09 de junho de 2017, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 32, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o Programa Acessuas Trabalho, instituído pela Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do CNAS, com as alterações dadas pela Resolução nº 25, de 15 de Dezembro de 2016, que promove a inclusão dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no mundo do trabalho, por meio de ações de identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, acesso a oportunidades e monitoramento do percurso, de forma a proporcionar o suporte necessário para o acesso de seu público a serviços e oportunidades presentes no território;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a adesão do município de Surubim/PE ao ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas nos termos das Resoluções nº 3, de 21 de março de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e nº 3, de 19 de abril de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar integralmente a adesão do município de Surubim/PE à repactuação de metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 09 de junho de 2017

MARIANA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS
Município de Surubim
CPF nº 039.779.074-09

Publicado por:
Clebson dos Santos Xavier
Código Identificador:13F47F2A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – CMAS/SURUBIM

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2017 dos programas Centro da Criança e do Adolescente – CCA e do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF financiados pelo Governo do Estado de Pernambuco no município de Surubim.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim, em Reunião Ordinária no dia 09 de junho de 2017, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 32, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que as Prestações de Contas relativas ao período de janeiro a abril de 2017 dos programas Centro da Criança e do Adolescente – CCA e do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, financiados pelo Governo do Estado de Pernambuco no município de Surubim, foram apresentadas a este Conselho nos moldes e termos adequados;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar integralmente as Prestações de Contas relativas ao período de JANEIRO a ABRIL de 2017 dos programas Centro da Criança e do Adolescente – CCA e do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, financiados pelo Governo do Estado de Pernambuco no município de Surubim.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 09 de junho de 2017

MARIANA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS
Município de Surubim
CPF nº 039.779.074-09

Publicado por:
Clebson dos Santos Xavier
Código Identificador:F2F8C5CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 – CMAS/SURUBIM

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no município de Surubim/PE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim, em Reunião Ordinária no dia 24 de julho de 2017, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 32, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Tripartite, na reunião do dia 06 de junho de 2017, pactuou que os municípios deveriam preencher plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

CONSIDERANDO que os municípios devem encaminhar à Coordenação Estadual AEPETI, através de E-mail e Ofício a ata de aprovação dos Conselhos Municipais de Assistência Social para este Plano de aplicação de recursos até o dia 26/07/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar integralmente o Plano de Aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no município de Surubim/PE.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 24 de julho de 2017

MARIANA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS
Município de Surubim
CPF nº 039.779.074-09

Publicado por:
Clebson dos Santos Xavier
Código Identificador:D06497A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017 – CMAS / SURUBIM

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Surubim e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Surubim/PE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 32, de 19 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim/PE tem a competência de convocar, a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº 32, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de "Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema";

CONSIDERANDO as etapas operacionais e técnicas relacionadas ao planejamento, pré-produção, produção e pós-produção a serem realizadas para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Surubim;

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Surubim/PE quanto às orientações e normativas para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Surubim, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de contratações para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Surubim/PE e suas etapas, sob coordenação do CMAS/Surubim;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 294 do Gabinete da Prefeita, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Surubim-PE e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

a) Conselheira Mônica Maria Medeiros de Farias, representante dos trabalhadores do SUAS;
b) Conselheira Débora de Santana Costa Bezerra, representante das entidades e organizações de assistência social;
c) Conselheira Maricélia Pessoa da Silva, representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;
d) Conselheira Mariana de Fátima Barbosa de Lima, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) de Surubim/PE;

Art. 2° - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I – Planejar, articular, mobilizar e coordenar as Pré-Conferências e a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
II – Elaborar cronograma de atividades da Comissão Organizadora;
III – Dar suporte técnico, operacional e estratégico durante todo os eventos (Pré-Conferências e Conferência);
IV – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;
V – Subsidiar as Contratadas de acordo com as deliberações do CMAS/Surubim por meio da orientação da Comissão Organizadora;

VI – Enviar aos órgãos competentes os dados dos delegados que participarão da Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco;
VII – Enviar aos órgãos competentes as deliberações da VIII Conferência de Assistência Social de Surubim/PE;
VIII – Produzir relatórios executivos e de resultados advindos da realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Surubim/PE;
IX – Prezar pelo cumprimento das recomendações e orientações para realização das Conferências de Assistência Social no ano de 2017 constantes dos Informes nº 01/2016, 02/2017 e 03/2017, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 3° - Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CMAS;
II. Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) de Surubim;
III. Secretaria Municipal de Administração de Surubim;
IV. Secretaria Municipal de Finanças de Surubim
V. Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) da Prefeitura Municipal de Surubim;
VI. Procuradoria Municipal de Surubim.

Art. 4° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Nacional de Assistência Social de Surubim.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores, assessores e convidados.

Art. 5º – A Comissão Organizadora será responsável em organizar o evento e acompanhar os Termos de Referência para as contratações dos trabalhos referentes às etapas da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Surubim/PE.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da Conferência de Assistência Social do município de Surubim/PE encerrará seus trabalhos finalizadas as atividades da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Surubim/PE.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Surubim, 29 de junho de 2017

MARIANA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Surubim/PE

Publicado por:
Clebson dos Santos Xavier
Código Identificador:D655DADF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2017 – CMAS / SURUBIM

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Cultural Grupo Uiraçaba de Danças e Teatro no Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim/PE, nos termos da Resolução CNAS Nº 14, de 16 de maio de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim, em Reunião Ordinária no dia 27 de julho de 2017, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 32, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos pela Resolução CNAS nº 14, de 16 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, conforme o artigo 5º da Resolução CNAS Nº 14, de 16 de maio de 2014, consiste na autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO que a necessidade de inscrição de novas entidades e organizações de assistência social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é ininterrupta e imprevisível;

CONSIDERANDO que se faz fundamental a permanente atualização da relação de entidades e organizações de assistência social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais regularmente inscritos no Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o processo em tela contribui para o (re) conhecimento público das ações socioassistenciais desenvolvidas no território; para a garantia de padrões de qualidade nas prestações e condições de trabalho; e para a consolidação de uma rede socioassistencial, fortalecida técnica e estruturalmente, e, principalmente, reconhecida e auto reconhecida enquanto rede.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 007/2017 – ***CMAS/SURUBIM***, de 27 de julho de 2017, que trata dispõe sobre o processo de realização de novas inscrições no Conselho de Assistência Social do município do Surubim/PE;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a inscrição da Associação Cultural Grupo Uiraçaba de Danças e Teatro, inscrita sob o CNPJ nº 05.869.800/0001-67, no Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim/PE, nos termos da Resolução CNAS Nº 14, de 16 de maio de 2014.

Artigo 2º. Verificou-se que a Associação Cultural Grupo Uiraçaba de Danças e Teatro, de forma continuada, permanente e planejada, realiza projetos que se enquadram no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inserido na Proteção Social Básica no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Artigo 3º. A Associação Cultural do Grupo Uiraçaba de Danças e Teatro configura-se como entidade de assistência social do tipo DE ATENDIMENTO, nos termos da Resolução CNAS Nº 14, de 16 de maio de 2014, estando, pois, apta a executar ações socioassistenciais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social no município de Surubim/PE.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Surubim, 27 de julho de 2017

MARIANA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS
Município de Surubim
CPF nº 039.779.074-09

Publicado por:
Clebson dos Santos Xavier
Código Identificador:665DD6D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2017 – CMAS / SURUBIM

Dispõe sobre aprovação dos Demonstrativos Sintéticos Anuais dos Serviços/Programas do município de Surubim/PE, da Gestão do Programa Bolsa Família e da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) relativo ao ano de 2016 junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim, em reunião extraordinária no dia 28 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 32, 19 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que o Conselho acompanhou a elaboração e execução do orçamento da Assistência Social, julgando as despesas efetuadas no exercício como comprovadas;
CONSIDERANDO que os recursos federais destinados à execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União e conforme as normas que regulamentam os serviços/programas;
CONSIDERANDO que os relatórios de execução orçamentária e financeira, e de atividades foram apresentados ao Conselho de forma que facilite a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei que institui o Fundo;
CONSIDERANDO que os serviços/programas cofinanciados pela União foram prestados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todo o exercício e que a execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com as prioridades planejadas pelo gestor;

RESOLVE:

Artigo 1°. Aprovar, sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético Anual referente aos Serviços/Programas do município de Surubim/PE, da Gestão do Programa Bolsa Família e da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) relativo ao ano de 2016 junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).
Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Surubim, 28 de setembro de 2017

MARIANA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Surubim
CPF nº 039.779.074-09

Publicado por:
Clebson dos Santos Xavier
Código Identificador:CC70D678

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2017 – CMAS / SURUBIM

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2017 dos programas Centro da Criança e do Adolescente – CCA e do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF financiados pelo Governo do Estado de Pernambuco no município de Surubim.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim, em Reunião Ordinária no dia 28 de setembro de 2017, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 32, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que as Prestações de Contas relativas ao período de maio a agosto de 2017 dos programas Centro da Criança e do Adolescente – CCA e do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, financiados pelo Governo do Estado de Pernambuco no município de Surubim, foram apresentadas a este Conselho nos moldes e termos adequados;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar as Prestações de Contas relativas ao período de ***MAIO*** a ***AGOSTO*** de 2017 dos programas Centro da Criança e do Adolescente – CCA e do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, financiados pelo Governo do Estado de Pernambuco no município de Surubim.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 28 de setembro de 2017

MARIANA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS
Município de Surubim
CPF nº 039.779.074-09

Publicado por:
Clebson dos Santos Xavier
Código Identificador:1380E520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório (SRP) nº: 073/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ATAÚDE (CAIXÕES) COM SERVIÇOS FUNERAIS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, POR KM RODADO NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO IV, DO PRESENTE EDITAL. Valor estimado **R$ 136.953,33** (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Foi deserta pela segunda vez no dia 22 Novembro de 2017.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados na Licitação Processo 073/2017, modalidade Pregão Presencial (SRP) nº031/2017, que não apareceu interessados, sendo o processo licitatório declarado deserta.

Tacaimbó, 23 de Novembro de 2017.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:DF07D410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROC. ADM. Nº 019/2017 FMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA EDIMIR FERRAZ GOMINHO; RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTERIO DA SAÚDE/CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Considerando que a CEF não concluiu a análise e aprovação do projeto. Considerando a possibilidade de alteração de projeto e planilhas, por parte dos analistas técnicos da CEF, as quais podem ultrapassar o limite máximo de aditivo permitido e considerando a impossibilidade de previsão e prazo para recebimento no projeto final, a CPL decide cancelar o processo em epígrafe.

IVANILSON GOMES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B9FCC082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de 02 (dois) artistas/Banda para apresentação de shows musicais na Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição nos dia 08 de dezembro do corrente.

ONDE SE LÊ: R$ 40.000,00 (vinte mil reais)**, LEIA-SE:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.**

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:306DD283

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TORITAMA
CONTRADADA BARRINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 36/2017, cujo objeto é a locação do imóvel, como fundamento o art. 24, inciso X e art. 54, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, situado na PE-90, nº. 37, Parque das Feiras, Toritama-PE.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:A4CF83A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017 À LEI Nº 445/2017

EMENTA:"A Lei nº445/2017 que concede reajuste dos vencimentos dos cargos de médico e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu o sanciono a seguinte Emenda:

A Lei nº 445/2017 que concede reajuste dos vencimentos dos cargos de médico e dá outras providências,

Art. 1º Modifica-se as redações dos artigos 2º e 4º, dando-lhes a seguinte redação:

Art. 2° Poderá ser instituída a Gratificação de Incentivo para Plantão, fixada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por plantão, e a de insalubridade de 20% sobre o salário base, a ser concedida a titular do cargo de médico que, em razão da necessidade do serviço e do interesse público, for designado para desempenhar as suas funções em de plantão no Sistema de Saúde do Município de Tupanatinga.

Art. 4º Poderá ser instituída a gratificação de Prorrogação de horário, fixada em 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos a ser concedida ao médico efetivo ou contratado designado para o Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Tupanatinga 23 de novembro de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7180420B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 455 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: "Institui no Município de Tupanatinga normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aperfeiçoada pelas leis complementares federais nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e nº 139, de 10 de novembro de 2011, nº 147, de 07 de agosto de 2014, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu o sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), e aos microempreendedores individuais, doravante também denominados respectivamente MPE e MEI, em conformidade com o que dispõem os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas atualizações.

Art. 2º. Esta lei possui os seguintes capítulos que tratam das suas respectivas normas:

I – Das disposições preliminares;

II – Da inscrição e baixa;

III – Dos tributos e das contribuições;

IV – Do acesso aos mercados;

V – Da fiscalização orientadora;

VI – Do associativismo;

VII – Do estímulo ao crédito e à capitalização;

VIII – Do estímulo à inovação;

IX – Do acesso à justiça;

X – Da cultura empreendedora;

XI – Do estímulo à formalização de empreendimentos;

XII – Dos pequenos empreendimentos rurais;

XIII – Do fomento às incubadoras e aos distritos empresariais de microempresas e empresas de pequeno porte;

XIV – Das disposições finais e transitórias.

Art. 3º. Fica instituído o Fórum Municipal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Empreendedor Individual de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e gestão de capital Humano ou quem a substituir, como instância governamental municipal competente para cuidar dos aspectos relativos ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual.

Art. 4º. O Fórum Municipal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Empreendedor Individual de Tupanatinga terá as seguintes atribuições:

I - Articular e promover, em conjunto com órgãos dos Governos Estadual, Municipal e Federal, a regulamentação necessária ao cumprimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, acompanhando a sua efetiva implantação, bem como praticando atos e procedimentos que se fizerem necessários no âmbito do Município de Tupanatinga;

II - Propor e acompanhar a implementação das políticas governamentais municipais de apoio e fomento às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedor Individual atuantes no Município de Tupanatinga;

III - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada, que atuem no segmento das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedor Individual no âmbito do Município de Tupanatinga;

IV - Propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento no âmbito municipal, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias;

V - Promover as ações que levam à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Empreendedor Individual no âmbito Municipal

Art. 5º. A administração pública municipal deverá designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Residir na área da comunidade em que atuar;

II - Possuir formação de ensino médio e/ou superior, com experiência compatível com a função a ser exercida;

III - ser servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E BAIXA
SEÇÃO I

Art. 6º. O Município deverá utilizar o Cadastro Sincronizado Nacional, e para isso terá que firmar convênios com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Único. A operacionalização e utilização do Cadastro Sincronizado Nacional estarão condicionadas aos ajustes técnicos e aparelhamento da prefeitura, necessários para iniciar os processos de formatação de sistemas e para a efetiva disponibilização para os beneficiários.

Art. 7º. A administração pública municipal poderá criar e colocar em funcionamento a Sala do Empreendedor, com a finalidade de ofertar os seguintes serviços:

I – Concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no município de empresários e empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;

II – Disponibilizar todas as informações prévias necessárias ao empresário para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, tanto para abertura quanto para o funcionamento e baixa da empresa;

III – disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa e mercadológica;

IV – disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no município;

V – Disponibilizar informações atualizadas sobre acesso ao crédito para MEI e MPE;

VI – Disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso de MEI e MPE locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal deverá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio ao MEI e MPE.

Art. 8º. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.
Parágrafo único. Para mudanças dos requisitos deverá haver consulta ao Comitê Gestor, em obediência à legislação pertinente.

SEÇÃO II

DO ALVARÁ

Art. 9º. A atividade econômica deverá ser licenciada através dos seguintes tipos de alvarás:

I. Alvará Provisório;

II. Alvará Definitivo;

III. Alvará Especial.

§1º. Entende-se por Alvará Provisório aquele concedido às ME, EPP e MEI até que regularizem a documentação definitiva, conforme os critérios estabelecidos pelo órgão competente, com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão,

podendo, mediante requerimento e devidamente motivado, ser prorrogado por igual período.

§2º.Não será concedido Alvará Provisório quando o grau de risco da atividade for considerado alto, conforme disposições da Resolução nº 22 do Comitê Gestor do Simples Nacional ou outra norma que venha a substituí-la ou alterá-la.

§3º. Entende-se por Alvará Definitivo aquele alcançado pelas empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos em lei e com prazo de validade definido em Lei.

§4º. Entende-se por Alvará Especial aquele não previsto nas definições anteriores, que vise a licenciar atividades atípicas, seja por motivos de tempo, duração, localização ou atividade.

§5º. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará Provisório, no resguardo do interesse público
§6º. Uma vez finalizado o processo de licenciamento será concedido às empresas que atenderem a todos os requisitos estabelecidos, o alvará definitivo, com prazo de validade de 12 meses.

Art. 10º. O exercício de atividade econômica na propriedade pública ou privada dependerá de prévio licenciamento, excetuada a possibilidade de expedição de Alvará Provisório, quando será entregue ao Requerente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Alvará autorizando o funcionamento de seu negócio imediatamente.

§1º - O Alvará Provisório terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o Requerente diligenciar junto ao Órgão Municipal competente no sentido de obter o Alvará Definitivo antes do término de vigência do Alvará Provisório.

§2º - Após a entrega da documentação necessária, o Órgão Municipal competente terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar favoravelmente ou não pela liberação do Alvará Definitivo para o MEI, ME e EPP.

§3º - . Os documentos necessários para emissão do Alvará Definitivo serão definidos em Decreto do Executivo Municipal, de acordo com as condições sanitárias, de metrologia, controle ambiental e prevenção de acidentes.

§4º - Os documentos para emissão do Alvará Provisório são:

a) Requerimento da parte interessada;

b) Cópia do Contrato social e Alterações ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Comprovante de Inscrição CNPJ;

d) Contrato de locação ou assemelhado;

§5º - A atividade a ser desenvolvida deverá estar em conformidade com a legislação municipal e os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições especificas.

Art. 11. O licenciamento será feito mediante:

I - Requerimento da parte interessada;

II - Apresentação dos documentos necessários à instrução do processo administrativo;
III - análise dos órgãos competentes;

IV - Pagamento das taxas exigidas pela legislação municipal.

V – Atendimento ao grau de risco da atividade

Parágrafo único: O grau de risco da atividade é definido pelas disposições contidas na Resolução nº 22 do Comitê Gestor do Simples Nacional, valendo as disposições para o MEI, ME e EPP.

Art. 12. O requerimento de licenciamento será examinado pelas Secretarias Municipais responsáveis, e demais secretarias quando necessário, e instruído com documentos a serem definidos em Decreto Municipal, conforme dispõe o §4º do art.7º.

Parágrafo único - Havendo necessidade de documentação complementar, o requerente será comunicado por correspondência registrada, e-mail ou notificação do órgão fiscal para, no prazo de 10 dias, atender à solicitação ou manifestar-se, sob pena de indeferimento do requerimento.

Art. 13. A classificação do porte da empresa deverá constar no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 14. A Administração Pública emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

Art. 15. Poderá ser concedido Alvará de Localização e Funcionamento para os empreendimentos em domicílio residencial, desde que:

I. As atividades estejam de acordo com a legislação vigente;

II. Em hipótese de condomínio, a atividade seja autorizada em ata de assembléia;

III. A atividade não gere grande circulação e aglomeração de pessoas;

IV. A atividade desempenhada não seja considerada de risco e de alto risco, conforme disposição em regulamento;

V. O imóvel, objeto do estabelecimento, esteja em situação de regularidade junto ao
Município, no que tange à tributação e construção.

VI. O requerimento seja aprovado.

Parágrafo único: O empreendedor que optar pelo funcionamento de sua empresa em sua residência não poderá impedir a ação fiscal do Poder Público em sua sede, desde que efetuada nos termos da legislação pertinente.

Art. 16. Fica facultado à Administração Pública Municipal proceder às vistorias que entender necessárias, principalmente quando a atividade for considerada de alto risco.

Art. 17. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser afixado no estabelecimento onde se exerce a atividade, em local e posição de imediata visibilidade.

SEÇÃO III

DA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ

Art. 18. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado antes do vencimento de seu prazo de validade, observado o estabelecido na regulamentação competente.

SEÇÃO IV

DA ANULAÇÃO E CASSAÇÃO DO ALVARÁ

Art. 19. Observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, o Alvará de Localização e Funcionamento será declarado nulo quando:

I - Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração e/ou documento.

Parágrafo único. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros os empresários que tiverem seu Alvará Provisório declarado nulo por se enquadrarem nos incisos I e II deste artigo.

Art. 20. Observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, o Alvará de Localização e Funcionamento será cassado quando:

I - No estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde da vizinhança ou da coletividade e a integridade física das pessoas;

III - Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - For constatada irregularidade não passível de regularização;

V - For verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento;

VI - A atividade não estiver em conformidade com os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições específicas;

VII - Expirar o prazo de validade.

Art. 21 Fica vedado às concessionárias de serviço público o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.

Parágrafo Único. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos (IPTU) deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 22. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Parágrafo Único. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 23. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas) referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 24. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO III

DOS TRIBUTOS E DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 25. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) passa a ser feito como dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu capítulo IV.

Art. 26. O microempreendedor individual recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123/2006, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 27. Poderá o Executivo, de forma unilateral e diferenciada para cada ramo de atividade, conceder redução do ISSQN devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizado ajuste do valor a ser recolhido.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 28. Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 29. Para a ampliação da participação das MPE nas licitações públicas, a administração pública municipal deverá atuar de forma proativa no convite às MPE locais e regionais para participarem dos processos de licitação.

Art. 30. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 31. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance.

Art. 32. Ocorrendo o empate citado nos §§ 1º e 2º do artigo 21, o procedimento será o seguinte:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 24 desta lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 21 desta lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no artigo 21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte, cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no § 2º do artigo 21 desta lei, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 33. A administração pública dispensará às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento diferenciado e simplificado, conforme o seguinte:

I –Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até o limite do inciso I do Art. 48 da LC 123/2006;

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - Compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

a) Os benefícios referidos no caput deste Art. poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

b) Fica o Poder Executivo autorizado a registrar administrativamente o empenho, e liberar o pagamento, nominalmente às microempresas e empresas de pequeno porte que forem subcontratadas na forma do inciso II deste Artigo.

Art. 34. Não se aplica o disposto no artigo 23 desta lei quando:

I – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

Art. 35. Para contribuir para a ampla participação nos processos licitatórios, o município deverá:

I – Instituir e manter atualizado cadastro das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;

II – Divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;

III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 36. A aquisição de gêneros alimentícios, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada considerando a capacidade dos fornecedores locais para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Parágrafo Único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 37. A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º Nas ações de fiscalização poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 38. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:

I - Hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - Ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

CAPÍTULO VI

DO ASSOCIATIVISMO

Art. 39. O Poder Executivo deverá adotar mecanismos de incentivo à formação e funcionamento de cooperativas e associações no município, por meio do:

I – Estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

II – Estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

III – Criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à produção e comercialização para o mercado interno e para exportação.

Art. 40. O Poder Executivo municipal deverá incentivar a formação de arranjos produtivos locais, para incrementar a articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as micro e pequenas empresas pertencentes a uma mesma cadeia produtiva.

CAPÍTULO VII

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 41. A administração pública municipal, para estimular o acesso ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, incentivará a instalação e funcionamento de cooperativas de crédito, de outras instituições públicas e privadas de micro finanças e de sociedades de garantia de crédito em seu território.

Art. 42. Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar parcerias com o governo do Estado e com o governo federal destinado à concessão de crédito a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais instalados no município, por meio de convênios com instituições financeiras.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 43. Compete ao Poder Executivo promover a celebração de parcerias com o objetivo de implantar o Programa Municipal de Inovação Tecnológica, como instrumento de estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico das microempresas e das empresas de pequeno porte domiciliada no Município:

§ 1º: Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado neste Art., em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

§ 2º: As pessoas jurídicas referidas no § 1º terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

§ 3o: Para efeito da execução do orçamento previsto no § 2º, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar.

Art. 44. A implementação do Programa Municipal de Inovação Tecnológica deverá atender as seguintes diretrizes, dentre outras:

I - A viabilização institucional, técnica, econômica e financeira para a implantação de incubadora de desenvolvimento tecnológico no Município;

II - A disseminação da cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;

III - O assessoramento às microempresas e das empresas de pequeno porte para o acesso as agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, para a promoção do desenvolvimento tecnológico;

IV- O apoio para a instalação nas microempresas e das empresas de pequeno porte, de rede de alta velocidade de acesso à Internet;

V- A instituição de premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação.

CAPÍTULO IX

DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 45. O município poderá realizar parcerias com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso ao juizado especial, para aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar n° 123/2006.

Art. 46. O município poderá celebrar parcerias com o Poder Judiciário, OAB e universidades, com a finalidade de criar e implantar Juizado de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo, objetivando estimular a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos envolvendo as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizados em seu território.

CAPÍTULO X

DA CULTURA EMPREENDEDORA

Art. 47. Fica instituída o desenvolvimento e a promoção da Cultura Empreendedora em todas as instituições de ensino que integram a rede municipal de ensino.

§ 1º - Tratar a temática do empreendedorismo como transversal aos conteúdos em todos os níveis de ensino municipal;

§ 2º - Viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede de ensino municipal;

§ 3º - Apoiar ações que desenvolvam as competências empreendedoras nos alunos;

Art. 48. As instituições de ensino da rede de ensino municipal incluirão em seus currículos conteúdos e atividades relativas ao tema de empreendedorismo no projeto pedagógico e no plano escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino aprendizagem.

§ 1º - Entende-se por prática empreendera ou projeto empreendedor iniciativa (s) ou experiência (s) educacional (is) e de fácil replicação que acontece (m) dentro e fora da sala de aula e que tem como objetivo inspirar; proporcionar novas oportunidades para os estudantes se envolverem com o empreendedorismo; capacitá-los a resolver problemas e criar valor; causar impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que está instituição está inserida.

§ 2º - Uma prática de educação empreendedora pode ser encontrada em: disciplinas, técnicas de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, eventos culturais, feiras, programas de tutoria e mentoria, entre outros.

§ 3 º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas e privadas do município.

Art. 49. Entende-se por Empreendedorismo e Cultura Empreendedora:

§ 1º - Empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

§ 2º - Cultura Empreendedora nas instituições de ensino como a internalização de comportamento e atitude empreendedoras de alunos e professores, responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem.

Art. 50. Compete à Secretaria Municipal da Educação oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula, bem como monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas na rede de ensino, objetivando:

§ 1º - Promover e disseminar a Cultura Empreendedora nas instituições da rede de ensino municipal;

§ 2º - Proporcionar condições necessária para a realização das atividades e ações de desenvolvimento a cultura empreendedora;

§ 3º - Capacitar professores em técnicas pedagógicas que possibilitam ao aluno desenvolver competências empreendedoras.

Art. 51. Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, deverão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privadas, visando a difundir a cultura empreendedora na rede de ensino municipal.

§1º Os projetos de convênios e parcerias referentes a este Artigo, também deverão assumir a forma de fornecimento de capacitação de alunos e professores, concessão de bolsas de estudo, publicações de materiais e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 52. Para o desenvolvimento da Cultura Empreendedora, as escolas da rede de ensino municipal deverão atender os seguintes princípios:

I – Estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos;

II - Aproxima a comunidade com o ambiente escolar ao disseminar e multiplicar os conhecimentos do programa para o desenvolvimento econômico e social da região

III - Possibilita que o próprio aluno transfira as práticas empreendedoras aprendidas para a família, apresentando novas alternativas para gerar renda;

IV - Dar habilidades e competências para que o aluno possa se se torna protagonista de sua vida e desenvolve uma postura empreendedora frente à comunidade e ao mercado de trabalho;

V - Possibilitar ao professor o desenvolvimento profissional, por meio de técnicas e ferramentas de aprendizagem inovadoras e estimula seu crescimento como sujeito social;

VI - A instituição de ensino deverá estimular a interação entre alunos, professores e comunidade; torna-se um espaço estimulador do desenvolvimento local; qualifica seus profissionais e permite ser reconhecida como escola referência na formação de alunos empreendedores;

VII - Desenvolver nos alunos habilidades para definir processos de solução de problemas.

Art. 53. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, por meio do seu órgão competente, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da Cultura Empreendedora nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do Ensino nas suas diversas modalidades em que atue.

Art. 54. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO XI

DO ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Art. 55. Com o objetivo de incentivar a regularização das atividades empresariais no município, fica o poder Executivo municipal autorizado a conceder às pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades econômicas, que espontaneamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta lei, providenciarem sua regularização, os seguintes benefícios:

I – Ficarão eximidas de quaisquer penalidades referentes ao período de informalidade;

II – Terão reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao processo de registro;

III – Receberão orientação quanto à atividade ou situação em que se encontra o empreendimento em relação a aspectos trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança;

IV – Usufruirão de todos os serviços ofertados pela Sala do Empreendedor, descritos no artigo 6º desta lei.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas em funcionamento que não estejam inscritas

no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes do município.

CAPÍTULO XII

DOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS RURAIS

Art. 56. A administração pública municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com órgãos públicos e privados com foco no agronegócio, entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante disseminação e aplicação de conhecimento técnico.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos, locação de máquinas, equipamentos e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades para conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizam o uso de recursos naturais com objetivo de promover a auto-sustentação, a minimização da dependência de energias não renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos, e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção e armazenamento dos gêneros alimentícios.

CAPÍTULO XIII

DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS E AOS DISTRITOS EMPRESARIAIS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 57. O poder público municipal poderá instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de microempresas, de empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais de diversos ramos de atividade.

§ 1º As incubadoras serão instaladas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a critério da administração pública incorrer nas despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas para viabilizar a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

§ 2º O prazo máximo de permanência das empresas na incubadora será de 2 (dois) anos, para que atinjam suficiente capacitação técnica e independência econômica e comercial.

Art. 58. O poder público municipal deverá criar distritos empresariais específicos para instalação de micro e pequenas empresas, a ser regulamentado por lei municipal específica.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento de ações governamentais, os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a plena aplicação desta lei.

Art. 60. Fica o poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da Lei, visando à participação e à cooperação de instituições públicas e privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas ações públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 61 Todos os órgãos vinculados à administração pública municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Único: O poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor desta lei para a sociedade, com vistas à sua plena aplicação.

Art. 62. Fica instituído o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa", que será na quarta sexta feira do mês de maio de cada ano.

Parágrafo Único. Nesse dia será realizado evento público, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas para fomento dos pequenos negócios e para melhoria da legislação municipal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 63. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga 23 de novembro de 2017.

SEVERINO SOARES DO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B01832B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00084/2017. Processo Nº: 00024/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2017. Compra. Aquisição de material expediente para as diversas secretarias e material didático para as Escolas do Município de Vertente do Lério . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:
02.03.0000 Secretaria de Administração 04.122.0401.2009.0000 Manutenção das Atividades da Administração
02.04.0000 Secretaria de Finanças 04.123.0401.2018.0000 Manutenção das Atividades Administrativas
02.05.00 Secretaria de educação 12.361.1201.2112.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.361.1211.2158.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.1212.2159.0000 Manutenção da Educação Infantil 12.366.1213.2160.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 12.361.1214.2120.0000 Manutenção do Programa Dinheiro na Escola - PDDE
02.08.00 Secretaria de Infraestrutura 12.122.0401.2026.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
02.13.00 Secretaria de Cultura 13.392.1302.2154.0000 Manutenção Programa de Ações Culturais 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: Francris Livraria e Papelaria Ltda - EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R$26.490,20. Vigência: de 14/11/2017 a 31/12/2017.

Vertente do Lério, 14/11/2017.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:61D1DD73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
ATA DA ASSEMBLÉIA - COMDICA

ATA DA ASSEMBLÉIA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DA MESA DIRETORA DO COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE PARA O TRIÊNIO 2017-2020.

Aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (20.11.2017), no prédio sede da Casa dos Conselhos, Praça Pe. Félix Barreto, n°.57, Sl. 01, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE. Deu-se início ao Processo de Eleição e Posse da Sociedade Civil Organizada para ocupar assento no COMDICA e da Mesa Diretora do COMDICA - Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Das Crianças e Adolescentes da Vitória De Santo Antão - PE para o triênio 2017-2020. Presentes: **FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO,** representante do IVH - Instituto Vitória Humana, Organização Não Governamental, Solteiro, inscrito no RG sob n.º 4398726, SSP PE e no CPF sob n.º 830.109.554-72, com endereço residencial declarado à Quinta das Palmeiras, s/n, Santana, Vitória de Santo Antão PE, CEP 55.602-970, Cx. Postal 172; **MICHELE DE ALMEIDA SOUSA**, representante do IAPCA (Instituto de Assistência Profissionalizante da Criança e do Adolescente), Organização Não Governamental, Brasileira, Solteira, inscrita no RG sob nº 7301904 e no CPF sob n º 083.085.874-10 com endereço residencial Rua 3ª Travessa Cruz das Almas, nº 31, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE; **SIMONE AUXILIADORA APARECIDA DIAS,** representante da ASEV - Associação Solidariedade Esperança e Vida, Organização Não Governamental, União Estável, inscrita no RG sob n°. 6.793.825 SDS/PE e no CPF 066.184.094-89 com endereço na Rua Sinhá Oleron, n°. 110, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão/PE; **SILAS LYNS FALCÃO DE ATAIDE**, representante do CIEE - Centro Integração Empresa Escola de Pernambuco, Organização Não governamental, União Estável, inscrito no RG sob n°. 5.838.359 SSP/PE e no CPF sob n°. 046. 538.184-79 com endereço na Rua E, n°. 271-B, Loteamento Veneza, Vitória de Santo Antão/PE; **ANTÔNIO SILVEIRA LIRA,** Cons. Titular da AMA (Associação Maria Amélia), Organização Não- Governamental, Brasileiro, Casado, inscrito no RG sob nº 675970 SSP PE e no CPF nº 042.923.084-20, com endereço residencial declarado Rua Jardim Nova Vitória nº 68,São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão,CEP 55.604-650. Realizada a reunião das Entidades da Sociedade Civil regularmente inscritas e aptas a votarem e serem votadas nesse Processo de Escolha, registrando-se a presença das 05 (cinco) entidades inscritas. Sendo elas classificadas por ordem alfabética: AMA – Associação Maria Amélia; ASEV – Associação Solidariedade, Esperança e Vida; CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco; IVH – Instituto Vitória Humana e IAPCA – Instituição de Assistência Profissional da Criança e do Adolescente, não houve necessidade de se proceder com a votação sendo as instituições eleitas por aclamação, diante do número de vagas disponíveis para este Processo de Escolha, ou seja, número de inscritas e aptas igual ao número de assentos disponíveis. Decidiram as entidades representantes da Sociedade Civil eleitas neste ato que não indicará neste momento representante para o cargo de Presidente do COMDICA, porém as entidades eleitas concordam que seguirão a orientação para proposta de mudança na Legislação Municipal e no Regimento Interno, acerca da alternância no cargo de Presidência no COMDICA,uma vez Sociedade Civil outra Governo e vice-versa. Registraram ainda as entidades eleitas que indicarão ao cargo de Vice-presidente deste Conselho o Sr. FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO e ao cargo de Tesoureira a Sra. MICHELE DE ALMEIDA SOUSA, para eleição que ocorrerá neste mesmo dia. Ato contínuo, o Sr. Danilo José Barbosa, Presidente Interino, assume a reunião e diz: "Eu lamento que a Sociedade Civil não tenha interesse em fazer assunção ao cargo de Presidente deste Conselho, uma vez que o primórdio das Políticas dos Conselhos é o controle social. Todavia, diante do exposto me candidato ao cargo de presidente deste Conselho para o mandato eletivo 2017/2020, prestes a iniciar-se." O Sr. Antônio Silveira ressalta que não houve interesse de representação da Sociedade Civil para o cargo de Presidente deste Conselho neste momento, considerando que os trabalhos do Conselho devem manter uma regularidade e continuidade com o Presidente eleito interinamente. Ato contínuo, eu quem subscrevo esse presente termo realizo a leitura do Ofício n°. 308/2017 advindo do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais perante este Conselho de Direito. Sendo as Secretarias Municipais com seus respectivos representantes presentes: de Assistência Social: **DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, Cons. Titular da Secretaria Municipal de Ação Social, inscrito no RG sob n° 6.428.413 SDS/PE e no CPF sob n°. 054.145.444-76, com endereço na Rua Padre Cícero, 290, Santo Antônio, Gravatá/PE; **ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES**, Cons. Suplente da Secretaria Municipal de Ação Social, Brasileiro, Casado, inscrito no RG sob nº 6489167 SDS/P e no CPF sob nº 053.278.584-30 com endereço na Avenida Henrique de Holanda, nº 305, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, de Defesa Social e Segurança Cidadã: **PAULO ROBERTO TARGINO**, Cons. Titular da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã, Casado, inscrito no RG sob n°. 18213 PM/PE e no CPF sob n°. 094.048.054-91 com endereço na Rua Professor Francisco Lisboa S/N, Ap. 302, Bloco 12, Cidade Universitária - Recife/PE, de Saúde: **JULIANA GOMES DE BARROS**, Cons. Suplente da Secretaria Municipal de Saúde, Brasileira, Casada, inscrita no RG sob n°. 7.326.697 SDS/PE e no CPF sob n°. 071.832.204-51 com endereço na Rua Antônio Ageu de Lima, n°., 190, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, de Cultura, Turismo e Esporte: **SUELD FERREIRA DE LIMA**, Cons. Suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, Brasileiro, Solteiro, inscrito no RG sob nº. 5.466.899 SSP/PE e no CPF sob n°. 774.058.624-20, com endereço residencial Rua Madre Leopoldina, n°. 118, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão/PE. Após reunião em separado os representantes governamentais indicam o Sr. Sueld Ferreira para o cargo de Secretário Executivo deste Conselho. O Sr. Anderson sugere que sejam avaliados a documentação entregue pelas entidades que pretendem pleitear assento neste Conselho. Após averiguação da documentação supracitada já analisada anteriormente pela Comissão não registrou-se nenhum impedimento. Declaram sob as penas da lei os representantes da Sociedade Civil eleitos neste ato que nenhum dos representantes legais de suas respectivas organizações não governamentais são Servidores Públicos Efetivos ou Temporários. Decidem os presentes através de votação unânime que em ato contínuo os presentes passarão a Escolha dos integrantes da Mesa Diretora, porém considerando o que publicado em Edital n°. 001/2017, acerca do horário previsto para eleição da mesa diretora do Conselho, o Processo de Escolha será realizado neste momento e, em havendo, impugnação conforme previsto no Edital as instituições serão novamente convocadas para novo processo de escolha da mesa diretora às 17h10 do presente dia se a comissão responsável pela análise das impugnações decidir que há fundamento no pedido de impugnação formulada. Neste instante torna-se instituído a Mesa Diretora do COMDICA para o período do mandato do dia 20/11/2017 a 20/11/2020, sendo composta pelo Cons. Presidente o Sr. **DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, Cons. Titular da Secretaria Municipal de Ação Social, inscrito no RG sob n° 6.428.413 SDS/PE e no CPF sob n°. 054.145.444-76, com endereço na Rua Padre Cícero, 290, Santo Antônio, Gravatá/PE; Cons. Vice-presidente o Sr. **FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO,** representante do IVH - Instituto Vitória Humana, Organização Não Governamental, Solteiro, inscrito no RG sob n.º 4398726, SSP PE e no CPF sob n.º 830.109.554-72, com endereço residencial declarado à Quinta das Palmeiras, s/n, Santana, Vitória de Santo Antão PE, CEP 55.602-970, Cx. Postal 172, Cons. Tesoureira a Sra. **MICHELE DE ALMEIDA SOUSA,** representante do IAPCA (Instituto de Assistência Profissionalizante da Criança e do Adolescente), Organização Não Governamental, Brasileira, Solteira, inscrita no RG sob nº 7301904 e no CPF sob n º 083.085.874-10 com endereço residencial Rua 3ª Travessa Cruz das Almas, nº 31, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE e Cons. Secretário Executivo o Sr. **SUELD FERREIRA DE LIMA**, Cons. Suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, Brasileiro, Solteiro, inscrito no RG sob nº. 5.466.899 SSP/PE e no CPF sob n°. 774.058.624-20, com endereço residencial Rua Madre Leopoldina, n°. 118, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão/PE. Eu, Vanessa Patrícia Silva Dutra _____ registrei a presente ata que depois de lida e achada em conforme, será assinada por todos os presentes e seguirá para registro público em cartório competente.

ANTÔNIO SILVEIRA LIRA

ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES

DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Presidente do Comdica

FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO
Vice-presidente Comdica

JULIANA GOMES DE BARROS

MICHELE DE ALMEIDA SOUSA
Tesoureira

PAULO ROBERTO TARGINO

SILAS LYNS FALCÃO DE ATAIDE

SIMONE AUXILIADORA APARECIDA DIAS

SUELD FERREIRA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A7C50D10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00036/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2017. Compra. Aquisição de veículos 0Km, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão - PE. Valor: R$ 755.736,00.A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00025/2017, **onde se lê: "Abertura: 04/12/2017" as 09:00h**; **leia-se: "Abertura: 05/12/2017" às 11:00h**. Justificativa: atraso na publicação em jornal de grande circulação, fato que gerou a recontagem dos prazos. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 3523-2547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com.

Vitória de Santo Antão, 23/11/2017.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:3C53BCD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 001/2017
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017
NATUREZA: Aluguel de Imóvel
CONTRATADO: FLORIANA FERREIRA DA SILVA
CPF: 463.492.944-91
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (casa), localizada na Avenida Floriano Gonçalves de Lima, 53, Bairro Centro, nesta Cidade, destinando – se exclusivamente para fins de ser estabelecido Depósito para Armazenamento a merenda escolar, para o ano de 2017.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

ANTONINO MATIAS G. DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0A1A7DAC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2017
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
NATUREZA: Prestação de Serviços
CONTRATADO: FÁBIO JOSÉ MONTEIRO LIMA SOFTWARE
CNPJ: 17.693.341/0001-93
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos na Instalação, Parametrização, Treinamento e Manutenção de Sistema de Informática para Gestão Pública, na áea de Compras, controle de Combustíveis, Controle Interno e Estoque.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reas)
PRAZO: 03 MESES

Xexéu, 02 de janeiro de 2017.

ANTONINO MATIAS G. DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:26D3D4F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2017
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017
NATUREZA: Prestação de Serviços
CONTRATADO: ARLINDO FRANCISCO SOUZA JÚNIOR - ME
CNPJ: 07.566.973/0001-31
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada – PROVEDOR – para Prestação de Serviços de Acesso a Rede de Internet no Fundo Municipal de Educação de Xexéu/PE.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO: 02 MESES

Xexéu, 06 de janeiro de 2017.

ANTONINO MATIAS G. DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1FE8B573

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2017
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017
NATUREZA: Prestação de Serviços
CONTRATADO: PONTO LOCAÇÃO EIRELLI - EPP
CNPJ: 19.625.211/0001-48
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico de Topografia, na área da Escola JB onde será construído 03 (três) salas de aula para o EREM e a área para construção do CENTRO EDUCACIONAL DE XEXÉU – PE.
VALOR: R$ 14.672,43 (catorze mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)
PRAZO: 20 DIAS

Xexéu, 18 de janeiro de 2017.

ANTONINO MATIAS G. DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:53F1D64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2017

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – dia 22 de novembro de 2017 na página 97.
Onde-se-lê: Conformidade com a Ata de Registro de Preço.
Lê-a-se: Conformidade com a Ata de Julgamento

Xexéu, 23 de novembro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor do Município de Xexéu- PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0C17B19A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

PROCESSO Nº 092/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA, A QUAL PASSAMOS A DENOMINAR "KIT ESCOLAR". **Comunicamos que devido à determinação administrativa** fica o processo em epigrafe **revogado** com base no caput. art. 49 da Lei 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paulista, 23/11/2017

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:7E2BEDBF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2016

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 217/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 040/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 025/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2016, datada de 14 de outubro de 2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PERFIL GRÁFICA LTDA – ME.
CNPJ/MF: 08.829.277/0001-33
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 217/2016, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, fica renovado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 08 de setembro de 2017 a 07 de setembro de 2018, perfazendo o valor total estimado de R$ 50.765,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta e cinco reais), tendo como fundamento suas Cláusulas quinta e oitava
NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000000611 e 000000631.
ATIVIDADE(S):
4518 (Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica)
4503 (Manutenção da Rede Básica de Saúde)
8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde) / **ELEMENTO(S):** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / **FONTE(S)**: 20300(Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde) e 10300 – Imposto de Transferências - Saúde.
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 28/08/2017.

Paulista/PE, 28 de agosto de 2017.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:40484C5F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2015

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 039/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 046/2015
MODALIDADE: Dispensa n° 005/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IIda Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MAGNA M. R. SANTOS – ME
CNPJ/MF: 35.529.023/0001-72.
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo e valor) ao Contrato nº 039/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de maquinas copiadoras e impressoras monocromáticas, com scanner colorido, bem como a prestação de serviço de manutenção por um período de 06 (seis) meses para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais do Município do Paulista/PE, que prorroga o referido instrumento contratual pelo período de 06 (seis) meses, com vigência de 29 de abril de 2017 a 28 de outubro de 2017, perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais), conforme tabela de renovação abaixo, tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda, Terceira e Sétima.
NOTA DE EMPENHO: 2017-000000928
ATIVIDADE:
2049 (Apoio às Administrações Regionais do Município) / **ELEMENTO:** 33 90 39 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 20/04/2017.

Paulista/PE, 20 de abril de 2017.

JOSÉ RODRIGUES COSTA NETO
Secretário de Mobilidade e Administração das Regionais

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:D1ECCB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 EDITAL DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PE Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco em cumprimento aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PERNAMBUCO, torna público o julgamento dos pedidos de isenção do pagamento das taxas de inscrição do referido concurso, conforme relação abaixo:

PEDIDOS DEFERIDOS

Nº DE Inscrição	Nome Completo	Inscrição NIS
100583	RENATA MARIA DA SILVA	2069780898401
101177	MARIA ROSINEIDE DE LIMA	1647304475302
100921	MARIA JOSENILDA SILVA DE LIMA	2091521573401
100014	ANNA PAULA LOPES RESENDE CARNEIRO	1602450279703
101070	EDINALVA LUNA DE MELO CRUZ	1609315765301
101024	MONICA MIRELE SANTOS SILVA	1644382210301
100500	MARIA CELIA DOS SANTOS	12896643771
100985	JOSEFA MARIA DA SILVA	2064250628501
101184	MARIA JOSE DA SILVA	1637983087201
101004	VANESSA ALVES DOS SANTOS	20695830255
101172	FRANCISCO AMARO DOS SANTOS	16270198268
101013	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS SANTANA	20705534388
101056	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1640865392901
101174	ANGELA MARIA PENEDO DE ARAUJO	2371703450901
101100	MARIA MARINALVA DA SILVA SANTOS	1647566798701
100928	CICERA MARIA DA SILVA	16571412579
100818	MARIA ALEXSANDRA DOS SANTOS	1639686535201
101152	JOSIELMA MARINHO MELO SANTOS	2069580725501
101150	AMANDA DOS SANTOS ALVES SOUZA	2374132142301
100949	MARIA LUCIENE DA COSTA AGUIAR	16380392794
100028	HENRIQUE CESAR CORREIA CARNEIRO	1328566640302
100831	JAMERSON JAIRO DA SILVA	1253099220903
100655	MARIA HERICA DE AGUIAR SANTOS	16443784643
101190	ROSILENE DA SILVA	1655586038401
101191	EVANI RAMOS DA SILVA	1614244470301
100889	PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA	1240082528001
100015	CAMILA DA SILVA PEREIRA	16191619090
100792	LINDALVA VILELA DE MORAES NETA	1654289115401
100712	LUCIANA DA SILVA	1644376087601
100515	SARA APARECIDA DOS SANTOS	1657264802901
100787	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	16543015870
100721	CICERA MARIA DA SILVA	16555215861
100716	SAMUEL PEDRO DA SILVA	1438952744001
100323	JOSIELLY GOMES DA CRUZ SOUZA	2370365659601
100224	MARCELAINE NELISE DE MELO SILVA	1645810495301
100473	MARIA CATIANA LIMA DE ARAUJO	2069781234501
100446	MARIA IVONE VIEIRA ALVES	1639578783802
101065	MATHEUS DOS SANTOS SILVA	16395935632
101036	EDJANE DA SILVA	20697819145
101105	MELISSA DA SILVA AMORIM FREIRE	2060555925701
101102	MARINEIDE DA SILVA SANTOS	2060555925701
101014	MARIA MARILEIDE DA SILVA	23738994064
100718	MARIAERLENE DA SILVA	23798339720
100314	CASSIO FELIPE DA SILVA MATUTINO	20753940951
101229	MARIAESTELA DA COSTA	16503389249
101208	MARIA IRANIR DA SILVA	16452184785
101242	MARIA CICERA DA SILVA RAMOS	23687927217
101219	ALCINEIDE MARIA DA SILVA	20151374257
101216	VALDETE DOS SANTOS GALDINO	16571638518
101160	ELIANE DA SILVA	16142428945
101215	ANA PAULA FEITOSA DE LUCENA	16095152691
101223	MARLENE DOS SANTOS DA SILVA	16465049873
101199	HELENILDA SIMOES DA SILVA	20697804555
101224	JULIETE DA SILVA LAURENTINO	16189404171
101195	NAIARA SIMOES ALVES	23628502078
101083	IVANEIDE ALVES DA SILVA	16221418888
101118	PRISCILA SALDAIANE CASUSA DA SILVA	20754002602
101185	QUITERIA CAMILA CASUSA DA SILVA	2075400261O
101212	MARIA DA PAZ DA SILVA	12539267787
101255	MARIA DE LOURDES DE MELO BEZERRA	16491682634
101287	LUCIANA SANTOS	12298626776
101261	MARIA APARECIDA SOBRAL	16396906431
101204	ADRIANA DA SILVA LUNA	16142339373
101236	JOSEFA MONTEIRO DA SILVA LUNA	16270260222
101239	LUIZ CORDEIRO DA SILVA	16452172426
101258	LILIA MARIA DA CONCEIÇAO MIRANDA	12250362585
101200	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	20705534353
101232	MARIA SIMONE DE MACEDO	16380426311
101003	VADEILSON DE MELO SILVA	16555294370
101247	PAULO SERGIO DE TORRES	20697802765

PEDIDOS INDEFERIDOS

Nº DE Inscrição	Nome Completo	Inscrição NIS	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
101202	JOSE VALDEVAN DE SANTANA	23798229011	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100925	YONARA VANESSA MEDEIROS SILVA	2104039565301	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100927	MARIA ANGELA DA SILVA MELO LUCAS	1637475062501	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100764	CLEYTON SILVA BATISTA	2282160824001	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101081	DANIELA SANTOS VIVEIROS MELO	1616805816902	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101079	AILSON MANOEL DA CRUZ	16094881770	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100988	WAGNER ALCANTARA	1661962827-4	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017

101169	JESSICA ALVES DE LIMA	20682748255	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101101	CLEITON ERIQUE DA SILVA SANTANA	16443723547	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100636	JOSE CARLOS DA SILVA SANTANA	16270267324	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101015	CLAUDIO DA SILVA SANTANA	20705534418	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100776	JOSE ERNANDO DOS SANTOS	20065795436	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100773	MARIA ENILDA VIANA DOS SANTOS	19044997664	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100761	ELISANGELA FEITOSA DE MELO SANTOS	16014419382	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100839	VANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA	1903472032501	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100472	JANAILMA MARIA DA SILVA	1620781112801	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100524	GEOVA MACEDO DA SILVA	16284194375	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100201	JONAS HENRIQUE DA SILVA	16226659980	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100436	JOSEFA RISLEIDE SANTOS DA SILVA	20695832454	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100848	LILIANE MARIA DA SILVA BARROS	16381986515	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100298	MARIA JUCELI LOURENÇO	19027783082	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100063	NIZALDO SOARES CAMPOS COUTO	12766627458	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100261	JOSE ROMILDO COSTA DE MELO	1267465814404	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100417	GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA	20631340348	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100707	MILIANE DE SOUZA CORREIA	20753973299	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100435	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	1603146717902	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101220	DAVI DOS SANTOS SILVA	16093016685	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101163	JOSENILSON GONÇALVES BRANDAO	1620546535401	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101164	MARCIA PEREIRA VITALINO BRANDAO	23676090884	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101055	EDCARLOS LUNA DE MELO	21232080065	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100992	LUCAS GONZAGA DA SILVA	20200165024	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101000	JULIANA MARIA FEITOSA DA SILVA	20325703951	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101048	MARIA SANTOS GALDINO BARROS	16380408852	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101069	MARLON PEREIRA DE BARROS	23645860017	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100106	MARIA GISELLE DA SILVA MENDONÇA	16093411983	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101211	MARICEIA DOS SANTOS GALDINO	16395941853	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100230	MARIA CYNTHIA PIMENTEL PRAXEDES	13339455456	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101171	ANGELA APARECIDA MAZZI	10694540177	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101228	SIVONEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	16571443393	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100188	MARIA ROSINEIDE DA SILVA SANTOS	12727285932	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100086	FABIO DA SILVA ROCHA	16037096768	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101193	JAQUELINE DE AGUIAR SANTOS	16270231419	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101050	GECIANE MARIA DA SILVA	16270247560	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101270	JACIANE BARBOSA DE CAMPOS	20695808634	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100112	JOSE MARCOS DA SILVA	16224299677	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100365	JOSE GETULIO LEANDRO	19025345460	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100497	KEYLA PATRICIA DUARTE ALVES BEZERRA	20068212946	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100986	NAIARA MILENA XAVIER LOURENÇO MELO	16443823924	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101214	LUCAS MARQUES DOS SANTOS	16395689836	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100953	MARIA MIRIAN ALVES DE SOUZA	13056406454	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101148	MICAEL FERREIRA SILVA RAPOSO	1640552288201	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101204	MARIA DAS DORES DA SILVA FILHA	1645217869601	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100404	MÉRCIO FERREIRA DA SILVA	1640552288201	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100405	CLAUDENICE MARIA P. RAPOSO FERREIRA	1640552288201	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101240	EMANOEL CORDEIRO DA SILVA		Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100432	CLEIDENICE SOUZA LEITE SILVA	23778148245	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101234	JOSEILTON SIMÕES DA SILVA	1280143081302	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público

			0001/2017
100236	MANOEL MISSIAS DE SOUZA	1638038991201	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100111	MAURO RAFAEL SANTANA DA SILVA	16540524235	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100901	GIRLEIDE MARIA DA SILVA	1619076654501	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100508	SAYONARA MAYRA CALADO	19040238602	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101179	JOSIANO LOPES DA SILVA	20695802938	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100023	ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA	21039877909	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100413	ELIZABETE DOS SANTOS		Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100021	JOSINALDO BEZERRA DA SILVA	1279979445002	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100895	ADEVAL BARBOSA FALCÃO	16025560464	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100891	FERNANDO VIEIRA DE LIMA	16195557499	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100892	MARIA ROSELI NEVES DA SILVA	16375624305	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100168	NADJA SOBRAL DE SANTANA	12497393887	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100088	JOSÉ JONAS CAVALCANTE DA SILVA	16221882436	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100392	WILIANE SALES MONTEIRO	2075990873101	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101095	ELISANGELA LINS FERREIRA ADRIANO	20065560188	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101092	HÉLIO DA SILVA ADRIANO	12199298843	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100542	JOSE CRISTOVÃO RODRIGUES LEITE	16220202911	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100057	JOSILENE MARIA DE BARROS	21000336524	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101066	JOÃO MARCOS VELOSO DA SILVA	16223083689	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100412	EDNA BARRETO DE CARVALHO	13350656454	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100999	RENALVA MONTEIRO DINIZ	16572592406	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
101061	ANA LÚCIA DANTAS SANTOS	19036128733	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100259	ALEXANDRE OLEGARIO SIMÕES	16030541162	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100456	LUZILEIDE MARQUES DOS SANTOS	16395395301	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100817	JAILSON AILTON DA SILVA	20309901949	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100682	JOSÉ EDSON DE AGUIAR SANTOS		Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100324	JONATHA DA SILVA FERREIRA	16195818101	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100309	LETICIA LINS ADRIANO FERREIRA	20065560218	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100305	GUSTAVO RAFAEL ANGELO DINIZ	16222854177	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100930	LUCIA CORREIA DINIZ	1647007566601	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100835	GENILSON DE SOUZA SILVA	16207834306	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100069	ROZIVANIA CLEMENTE CAVALCANTE	12561892451	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100089	ÁGUIDA BARROS GOMES		Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100603	PAULO BATISTA DA SILVA	12345779025	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100149	NATHALIA THAIS CAVALCANTE DA SILVA	23607441754	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100975	MARIA GERCIANE SOBRAL SILVA	16396893348	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100948	MARIA JOSE DA SILVA	16436612964	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100637	MARIA JOSE DA SILVA	16436612964	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100798	LIDIA VILELA DE MORAES		Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100801	LIDIA VILELA DE MORAES		Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100803	LIDIA VILELA DE MORAES		Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100736	CLAUDINEIDE FLORENCIO DA SILVA		Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100747	CLAUDINEIDE FLORENCIO DA SILVA		Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100952	SARA APARECIDA DOS SANTOS	16572648029	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100786	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	16543015870	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017
100800	LINDALVA VILELA DE MORAES NETA	16386570929	Não atende requisitos definidos aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público 0001/2017

Jurema (PE) 23 de novembro de 2017

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

JOSIANE FERREIRA DE ARAUJO INÁCIO

ANA PAULA BARROS SILVA LUCENA

ANTONIO ERASMO NUNES DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1891D143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **FACIMED COMERCIO REPRESENTAÇOES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.161.670/0001-67, com sede na Av. Antônio Cabral de Souza, nº 654, Rod. PE 22, KM 08, Nossa Senhora da Conceição - Paulista/PE, CEP: 53.425-430, neste ato representada pelo Senhor **Hélder Yuri Lopes Sarino**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.528.853 SDS/PE e inscrito no CPF/MF n° 103.484.124-60, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha Anexa neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIAIS E INJETÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2017** e **Processo Administrativo nº 031/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados em **Planilha Anexa a este Instrumento.**
.
Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega será em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação da Secretaria de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no horário das 8:00h às 15:00, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867 "A", Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária ou servidor habilitado.

Parágrafo Primeiro. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo. Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Quarto. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto do TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Autoridade competente do Município responsável pela contratação. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 02, de Outubro de 2017.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***HÉLDER YURI LOPES SARINO***
Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde	Facimed Comercio Representaçoes EIRELI
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome:	Nome:
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO	
_____ OAB/____ nº _____	
Assessoria Jurídica do Município do Moreno	

Itens Registrados

Item	Descrição	Apresentação	Qtd	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	AGUA DESTILADA DE 500ML	FRASCO	1.500	Farmace	2.80	4.200,00
13	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PED. - 100 ML	FRASCO	5.000	Farmace	1,62	8.100,00
16	AMINOFILINA SOL.INJ. 24MG - 10ML	AMPOLA	5.000	Hipolabor	0,78	3.900,00
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SIT. FECHADO. - 100ML	BOLSA	5.000	Fresenius	2,03	10.150,00
60	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML	AMPOLA	500	Farmace	0,24	120,00
61	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250ML	BOLSA	18.000	Fresenius	2,37	42.660,00
63	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% - 1 LITRO	LITRO	84	Rio Química	12,22	1.026,48
73	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML - 120ML	FRASCO	10.000	Prati	1,17	11.700,00
90	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	8.000	Farmace	4,90	39.200,00
111	GLICOSE SOL.INJ. 50% - 10ML	Ampola	2.800	Farmace	0.28	784,00
112	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMPOLA	200	Halex Istar	1,82	364,00
117	HEPARINA SOL. INJ. 5000UI - 5ML	AMPOLA0	200	Cristália	5,70	1.140,00
150	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL GOTAS - 10ML	FRASCO	6.000	Pharlab	0,63	3.780,00
156	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 80ML	FRASCO	2.000	Prati	2,88	5.760,00
165	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL - 50ML	FRASCO	3.000	Prati	3,26	9.780,00
169	NITROPRUSSETE DE SÓDIO PÓ LIOFIZADO 50MG+ DILUENTE	F/A	300	Hypofarma	11,90	3.570,00
TOTAL					**R$ 146.234,48**	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2FB89FBD

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **CRISTÁLIA QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51, com sede a Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Ponte Preta - Itapira/SP, CEP: 13.974-900, neste ato representada pelo Senhor **Romeu Pereira De Souza,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.646.890 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 042.672.658-87, residente e domiciliado a Rua Natálio Bianchesi, n° 169, Santa Fé - Itapira/SP, CEP 13.974-900, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha Anexa neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIAIS E INJETÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2017** e **Processo Administrativo nº 031/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados em **Planilha Anexa a este Instrumento.**

.

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega será em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação da Secretaria de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no horário das 8:00h às 15:00, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867 "A", Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária ou servidor habilitado.

Parágrafo Primeiro. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo. Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Quarto. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto do TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Autoridade competente do Município responsável pela contratação. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 02, de Outubro de 2017.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***ROMEU PEREIRA DE SOUZA***
Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde	Cristália Químicos Farmaceuticos LTDA
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____

CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO	
_____OAB/____ nº _____	
Assessoria Jurídica do Município do Moreno	

Itens Registrados

Item	Descrição	Apresentação	Qtd	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
34	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	130.000	Cristalia	0,14	18.200,00
47	CETOPROFENO 100 MG, INJ. ENDOVENOSO	FRASCO/AMPOLA	5.000	Cristalia	2,35	11.750,00
48	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL IM - 2ML	AMPOLA	5.000	Cristalia	1,35	6.750,00
64	CLORPROMAZIMA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	150.000	Cristalia	0,16	24.000,00
65	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000	Cristalia	0,16	9.600,00
66	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	1.200	Cristalia	4,33	5.196,00
68	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, 30 G	BISNAGA	2.500	Cristalia	7,96	19.900,00
75	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	200.000	Cristalia	0,04	8.000,00
85	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	200	Cristalia	2,00	400,00
95	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	100.000	Cristalia	0,20	20.000,00
96	FENITOINA SÓDICA 50ML/ML SOL. INJ. - 5ML	AMPOLA	360	Cristalia	1,70	612,00
97	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL - 20ML	FRASCO	300	Cristalia	2,66	798,00
98	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	360	Cristalia	1,62	583,20
103	FLUFENAZINA ENANTATO SOL. INJ. 25MG/ML - 1 ML	AMPOLA	300	Cristalia	4,11	1.233,00
113	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL GOTAS - 20ML	FRASCO	300	Cristalia	2,35	705,00
114	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	180.000	Cristalia	0,08	14.400,00
115	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. - 1ML	AMPOLA	500	Cristalia	1,18	590,00
116	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	500	Cristalia	5,60	2.800,00
118	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ - 1ML	AMPOLA	500	Cristalia	4,07	2.035,00
127	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	DRÁGEA	30.000	Cristalia	0,22	6.600,00
134	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 +25 MG	COMPRIMIDO	4.000	Cristalia	0,80	3.200,00
135	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	90.000	Cristalia	0,63	56.700,00
136	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	120.000	Cristalia	0,31	37.200,00
146	MEPERIDINA CLORIDRATO SOL.INJ. 100MG - 2ML	AMPOLA	800	Cristalia	2.00	1.600,00
153	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO 1MG/ML SOL.INJ -5 ML	Ampola	240	Cristalia	22,91	5.498,40
161	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	800	Cristalia	1,40	1.120,00
168	NITROGLICERINA, 5 MG/MLSOL. INJ	AMPOLA	300	Cristalia	27,33	8.199,00
174	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE	F/A	3.000	Cristalia	4,66	13.980,00
185	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	36.000	Cristalia	0,11	3.960,00
187	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	100.000	Cristalia	0,07	7.000,00
188	PROMETAZINA SOL.INJ. 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	6.000	Cristalia	1,66	9.960,00
191	PROPOFOL 10 MG/ML	Ampola	200	Cristalia	5,20	1.040,00
213	VITAMINA K SOL.INJ. 10MG - 1ML	AMPOLA	1.000	Cristalia	1,07	1.070,00
TOTAL					**R$ 304.679,60**	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2B2B11D7

SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin – Curitiba/PR, CEP: 80.220-410 , neste ato representada pela Senhora **Sirlei Terezinha Zambrin**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.104.120-1/SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 457.063.879-15 , residente e domiciliada a Rua Vadeco Suit, n° 68, Uberaba - Curitiba/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha Anexa neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIAIS E INJETÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2017** e **Processo Administrativo nº 031/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados em **Planilha Anexa a este Instrumento.**
.
Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega será em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação da Secretaria de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no horário das 8:00h às 15:00, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867 "A", Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária ou servidor habilitado.

Parágrafo Primeiro. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo. Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Quarto. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto do TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Autoridade competente do Município responsável pela contratação. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 02, de Outubro de 2017.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN***
Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde	Promefarma Representações Comerciais LTDA
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO	
_____OAB/____ nº _____	
Assessoria Jurídica do Município do Moreno	

Itens Registrados

Item	Descrição	Apresentação	Qtd	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	60.000	União Química	0,32	19.200,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	Natulab	0,11	6.600,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	Frasco	5.000	Natulab	5,35	26.750,00
14	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO - 100 ML	FRASCO	5.000	Natulab	1,58	7.900,00
72	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,1%- 10G	BISNAGA	14.000	Sanval	0,84	11.760,00
80	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ML	FRASCO	8.000	Natulab	0,87	6.960,00
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL - 150ML	FRASCO	9.000	Natulab	2,27	20.430,00
126	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ML	Frasco	6.000	Natulab	1,04	6.240,00
157	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME - 30G	BISNAGA	15.000	Prati	1,55	23.250,00
196	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 % XAROPE- 120ML	FRASCO	6.000	Natulab	1,07	6.420,00
204	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL GOTAS - 30ML	FRASCO	7.500	Natulab	0,89	6.675,00
TOTAL					**R$ 142.185,00**	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:692FBE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO-PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2017

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e eventual de Materiais de Construção para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.130.524/0001-86.

VENCEDOR: CLAUDIO ADRIANO MENDES RAMOS - ME						
CNPJ: 07.657.783/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CIMENTO PORTLAND CPII – F32 SACA COM 50 KILOGRAMAS	POTY	SACO	50	22,50	1.125,00
2	PEDRA BRITADA nº1		MTS	5	95,00	475,00
4	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG) DA COR BRANCO – PRECON/WEBER	QUARTZOLIT	SACO	10	12,00	120,00
5	MASSA FINA, TIPO ARGAMASSA PARA USO destinado ao revestimento de fachadas, tetos e paredes internas ou externas, SACO COM 20 KG	QUI MASSA	SACO	10	9,70	97,00
6	PISO CERAMICO MEDIDAS: 20 X 20, RESISTENCIA MÍNIMA A ABRASÃO SUPERFICIAL - PEI>3	ALMEIDA	MTS	60	19,00	1.140,00
7	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR CINZA (SACO COM 1,0 KG	QUARTZOLIT	PACOTE	20	4,70	94,00
8	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TIPO BRASILIT 3 MM 0,45 X 2,45	BRASILIT	UNIDADES	10	15,00	150,00
9	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TIPO BRASILIT 6 MM 1,83 X 1,10	BRASILIT	UNIDADES	20	48,00	960,00
10	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO de alta resistência,com tampa e acessórios para fixação, alça de transporte e ancoragem, com capacidade de armazenagem PARA 1.000 LTS	FORTLEVE	UNIDADES	1	260,00	260,00

11	CAIXA D`ÁGUA EM MATERIAL POLIETILENO, Caixa d'água de POLIETILENO de alta resistência,com tampa e acessórios para fixação, alça de transporte e ancoragem, com capacidade de armazenagem PARA 5.000 LTS	FORTLEVE	UNIDADES	1	1.570,00	1.570,00
12	CAIXA D'AGUA EM MATERIAL POLIETILENO, Caixa d'água de POLIETILENO de alta resistência,com tampa e acessórios para fixação, alça de transporte e ancoragem, com capacidade de armazenagem PARA 3.000 LTS	FORTLEVE	UNIDADES	1	870,00	870,00
13	CHAPA DE MADEIRA TAPUME TIPO MADEIRITE, FOLHAS DE 10 MM		FOLHAS	10	36,50	365,00
14	PARAFUSOS ATARRAXANTES 4 ½ 13	3M	UNIDADES	50	1,70	85,00
15	REBITES DE REPUXO CORPO EM ALUMINIO 408X12MM	3M	UNIDADES	50	0,09	4,50
16	BROCA AÇO RÁPIDO N° 08	BOSCH	UNIDADES	6	7,50	45,00
17	PORTA EM MADEIRA PRENSADA, COM MEDIDAS 0,80M X 2,10M		UNIDADES	2	85,00	170,00
18	PORTA EM MADEIRA PRENSADA, COM MEDIDAS 0,70M X 2,10M		UNIDADES	2	85,00	170,00
19	PREGO COM CABEÇA TIPO RIPAR, 17X27 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	2	9,50	19,00
20	PREGO COM CABEÇA TIPO CAIBAR, 18X27 PACOTE COM 1KG	GERDAU	KG	2	9,50	19,00
21	FERROLHO CHATO - Base de aço com espessura de 1.2mm; abraçadeiras em aço com espessura de 1.5mm e haste de aço barra 5/8x3/16.	SILVANA	UNIDADES	5	7,00	35,00
22	FECHADURA TIPO CAIXÃO MODELO ANTIGO, DE SOBREPOR, KIT CONTENDO DUAS CHAVES.	SILVANA	UNIDADES	5	9,00	45,00
23	FECHADURA INTERNA, ESPELHO EM AÇO 40 MM	HELA	UNIDADES	5	38,00	190,00
24	JOGO PARAFUSOS COM BUCHA 10 MM	3M	UNIDADES	100	0,70	70,00
25	JOGO PARAFUSOS COM BUCHA 08 MM	3M	UNIDADES	100	0,55	55,00
26	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 60 MM	PADO	UNIDADES	4	38,00	152,00
27	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 40 MM	PADO	UNIDADES	4	22,00	88,00
28	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM	PADO	UNIDADES	4	16,00	64,00
29	CISCARDOR - Ancinho estampado com 2,65 mm de espessura, 12 dentes, olho de 23 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm.	TRAMONTINA	UNIDADES	2	14,00	28,00
30	ENXADA COMPLETA - Enxada em Aço Forjado Larga 30cm com Cabo de Madeira 1,5 Metros	TRAMONTINA	UNIDADES	2	31,00	62,00
31	ENXADECO COMPLETA - enxadeco estreito em aço forjado lamina de 2,5 de diametro, com cabo de madeira de 1,45 cm	TRAMONTINA	UNIDADES	10	30,00	300,00
32	PÁ COMPLETA - Pá de bico quadrada produzida em aço de alta qualidade com cabo de madeira de alta resistência, cabo medindo 1,5 metros;	TRAMONTINA	UNIDADES	2	24,00	48,00
33	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO Proteção reforçada; Resistente; Flexível; Bordas ajustadas que aumentam a proteção; Evita a entrada de água.	MUCAMBO	PAR	6	4,50	27,00
34	BOTA DE PVC, CANO CURTO TIPO SETE LÉGUAS, COR PRETA	GRANDENE	PAR	8	29,00	232,00
35	BOTA DE SEGURANÇA COM ELASTICO, EM MATERIAL COURO, NA COR PRETA	CRIVAL	UNIDADES	8	43,00	344,00
36	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESG. 150MM – Tubo de PVC rígido soldável para esgoto com bolsa de encaixe misto (solda/junta de dilatação) diâmetro nominal 150mm, disposto em barras de 06 metros	KROMA	MTS	100	22,00	2.200,00
37	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESG. 100MM – Tubo de PVC rígido soldável para esgoto com bolsa de encaixe misto (solda/junta de dilatação) diâmetro nominal 100mm, disposto em barras de 06 metros	KROMA	MTS	100	7,50	750,00
38	TUBO DE PVC SOLDÁVEL ESG 60MM – Tubo de PVC rígido soldável para esgoto com bolsa de encaixe misto (solda/junta de dilatação) 60mm disposto em barras de 06 metros	KROMA	MTS	40	11,00	440,00
39	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2 – Tubo de PVC FLEXIVEL soldável para água fria com bolsa de encaixe soldável de 20mm disposto em barras de 06 metros	KROMA	MTS	550	1,80	990,00
40	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXIVEL DE 3/4"- Tubo de ligação de PVC flexível com rosca de ¾" e 30cm de comprimento	KROMA	MTS	50	2,50	125,00
41	CANO DE 1" POLEGAR	KROMA	MTS	30	3,80	114,00
42	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mm x ½" SOLDÁVEL	KROMA	MTS	20	0,40	8,00
43	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x ¾" SOLDÁVEL	KROMA	UNIDADES	15	0,60	9,00
44	CURVA LONGA DE 45° x 150mm PARA ESGOTO	KROMA	UNIDADES	10	23,00	230,00
45	TÊ (90º) DE 100mm – SOLDÁVEL	KROMA	UNIDADES	10	7,50	75,00
46	REGISTRO REGULADOR DE VASÃO DE 1" POLEGADA	KROMA	UNIDADES	4	8,00	32,00
47	REGISTRO REGULADOR DE VASÃO DE ½ "	KROMA	UNIDADES	10	5,50	55,00
48	VÁLVULA DE PÉ PARA POÇO DE 1"	KROMA	UNIDADES	6	20,00	120,00
49	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32mm x 1"	KROMA	UNIDADES	10	1,10	11,00
50	UNIÃO PVC ROSQUEAVEL 32 mm x 1"	KROMA	UNIDADES	10	5,50	55,00
51	LUVA PVC COM ROSCA EXTERNO DE 1/2	KROMA	UNIDADES	20	0,57	11,40
52	FITA VEDA ROSCA 18MMx50M	SOCEL	UNIDADES	10	1,77	17,70
53	TORNEIRA DE INOX PARA COZINHA, 1/4 DE VOLTA, Altura: 25cm, Comprimento: 18cm, Largura: 4cm	RAINHA	UNIDADES	5	70,00	350,00
54	CHICOTES PARA PIA, FLEXIVEL, 40 CM DE COMPRIMENTO, BITOLA DE 1/2	KROMA	UNIDADES	10	3,00	30,00
55	BACIA SANITÁRIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 480mm COMPRIMENTO POR 380mm LARGURA (MODELO CONVENCIONAL)	CELITE	UNIDADES	2	92,00	184,00
56	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, Medida da Bacia: 42cm x 36m x 37cm (CxLxA), Medida da Caixa: 21cm x 48cm x 32cm (CxLxA), Equipada com sistema Dual Flush 3 e 6 litros, Fácil Instalação	CELITE	UNIDADES	2	230,00	460,00
57	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR	CELITE	UNIDADES	2	48,00	96,00
58	LAVATÓRIO SUSPENSO, EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA, PADRÃO POPULAR	CELITE	UNIDADES	1	110,00	110,00
59	DESCARGA DE BANHEIRO, COMPLETA COMUM, CAPACIDADE DE 6,8 a 9 Litros COR Branco -com descarga controlada, rágue, suporte e parafusos para fixação. Volume regulável de 6,8 a 9 litros.	TIGRE	UNIDADES	5	27,00	135,00
60	DESCARGA ACOPLADA, MATERIAL LOUÇA CAPACIDADE DE 6 L DE AGUA, MODELO COLONIAL, SEM ACESSORIOS ADICIONAIS	CELITE	UNIDADES	6	140,00	840,00
61	SIFÃO 1.1/2" DE PVC C/ COPO– Sifão de 1.1/2"X 1.1/2" nº 4 com copo e para pia americana de PVC rígido	KROMA	UNIDADES	10	5,50	55,00
62	Assento Sanitário Oval em Polipropileno Talento Branco	KROMA	UNIDADES	12	14,00	168,00
63	Pia em Aço Inox para Cozinha Tramontina Raggi 40 com Válvula - 1,05M x 0,52cm Inox	PIANOX	UNIDADES	1	138,00	138,00
64	Pia em Aço Inox para Cozinha Tramontina Raggi 40 Sem Válvula - 1,20m x 52,5cm Inox	PIANOX	UNIDADES	1	148,00	148,00
65	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" x 2 mm	FABRIMAR	MTS	3	1,66	4,98
66	BASTAO DE SILICONE PARA COLA QUENTE 11,3mm x 30cm	TECBOND	UNIDADES	10	1,20	12,00
67	TINTA LATEX PVA - TINTA LAVÁVEL, PARA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	IQUINE	GALÕES	5	25,00	125,00
68	TINTA LATEX PVA - TINTA LAVÁVEL, PARA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)-	IQUINE	LATÕES	10	102,00	1.020,00
69	MASSA CORRIDA PVA - MASSA CORRIDA – LATÃO DE 18 LITROS,	IQUINE	LATÕES	5	35,00	175,00
70	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - Composição Resina alquídica, pigmentos orgânicos, etc. Formas de Utilização. Ideal para superfícies internas e externas de metais ferrosos, galvanizados, etc. (GALÃO COM 3,6 LITROS)-	IQUINE	GALÕES	20	57,00	1.140,00
71	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, Composição Resina alquídica, pigmentos orgânicos, etc. Formas de Utilização Ideal para superfícies internas e externas de metais ferrosos, galvanizados, etc.	IQUINE	KG	6	20,00	120,00
72	Tinta Piso Premium - Secagem rápida, resistência e fácil aplicação para dar cara nova aos seus pisos	IQUINE	LATÕES	2	180,00	360,00

73	TINTA LATEX DELANIL IMPERMEBIALIZANTE, possivel de Diluir com água limpa em até 80%. Latão contendo 18 litros.	IQUINE	LATÕES	5	190,00	950,00
74	THINNER UNIVERSAL PARA LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML	IQUINE	UNIDADES	30	12,00	360,00
75	PINCEL DE ROLO DE LÃ TIPO ROLLER PARA PINTURA RAPIDA	ATLAS	UNIDADES	5	14,00	70,00
76	PINCEL TIPO BROXA, CABO EM MADEIRA CERDAS EM NILON	ATLAS	UNIDADES	5	4,00	20,00
77	PINCEL DE PINTA CHATA, CERDAS EM MATERIAL NATURAL MACIO, 1'', CABO PLASTICO	ATLAS	UNIDADES	5	2,20	11,00
78	LIXA FINA PARA POLIMERO, NUMERO 50	3M	UNIDADES	50	1,10	55,00
79	FITA ISOLANTE 19mm x 20m – 3M, SCOTCH	3M	UNIDADES	10	5,00	50,00
80	CAIXA DE COMANDO DE ENERGIA EXTERNA	TAF	UNIDADES	2	40,00	80,00
81	BRAÇO DE LUMINARIA, EM MATERIAL INOX	OLIVE	UNIDADES	1	59,00	59,00
82	LÃMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, DE 80WTS	PHILIPS	UNIDADES	2	20,00	40,00
83	REATOR 80WTS PARA DUAS LAMPADAS	INTRAL	UNIDADES	10	55,00	550,00
84	Rele Fotoelétrico Fotocélula	INTRAL	UNIDADES	10	25,00	250,00
85	LÂMPADA FLURESCENTE 20W/220V	PHILIPS	UNIDADES	10	6,00	60,00
86	LÂMPADA FLURESCENTE 40W/220V	PHILIPS	UNIDADES	10	6,00	60,00
87	LÂMPADA FLURESCENTE PALÍTO 20W/220V	PHILIPS	UNIDADES	10	13,00	130,00
88	REATORES 40WTS CONVENCIONAL	INTRAL	UNIDADES	10	28,00	280,00
89	REATORES 20WTS CONVENCIONAL	INTRAL	UNIDADES	10	21,00	210,00
90	FIO CABO 10MM, TIPO ANTICHAMA	PIRELLI	MTS	100	1,90	190,00
91	FIO CABO 12MM, TIPO ANTICHAMA	PIRELLI	MTS	100	1,10	110,00
92	FIO ELETRICO FLEXIVEL 1.5 MM	PIRELLI	MTS	200	1,10	220,00
93	TOMADA UNIVERSAL 1 SESSÃO - Tomada universal tomadas de contatos de uso misto (pino chato /redondo) e bornes confeccionados em liga de cobre e/ou prata para uso de rede de baixa tensão 25A e 250Vca de acordo com as normas NBR e ISO 9001.	SCHNEIDER	UNIDADES	20	5,00	100,00
94	INTERRUPTOR DE EMBUTIR	SCHNEIDER	UNIDADES	10	5,50	55,00
95	TOMADA DE EMBUTIR	SCHNEIDER	UNIDADES	10	5,50	55,00
96	INTERRUPTOR BIPOLAR	SCHNEIDER	UNIDADES	10	16,00	160,00
97	TOMADA DUPLA SISTEMA "X"	ILUMI	UNIDADES	10	11,00	110,00
98	TOMADA+INTERRUPTOR SX	ILUMI	UNIDADES	10	11,00	110,00
99	TOMADA SISTEMA "X"	ILUMI	UNIDADES	10	7,00	70,00
100	GARFO 10A	TRAMONTINA	UNIDADES	10	3,50	35,00
101	GARFO 20A	TRAMONTINA	UNIDADES	10	5,00	50,00
TOTAL						24.892,58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLAUDIO ADRIANO MENDES RAMOS - ME.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101.
Valor: R$ 24.892,58.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 23 de Novembro de 2017

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:555CE187